



Governo Municipal

**I PORÃ**

**I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

## Edital de licitação - Alterado

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	068/2024
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	034/2024
FINALIDADE	Fornecimentos
OBJETO	Fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins
VALOR	R\$ 3.779.650,19
CARACTERÍSTICA	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 08h30m do dia 11/07/2024
ABERTURA	às 08h40m do dia 11/07/2024
LOCAL DE ABERTURA	<a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>
III. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	<a href="mailto:licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br">licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br</a>
TELEFONE	(44) 3652-8100
IV. DADOS GERAIS	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico
MODO DE DISPUTA	aberto e fechado
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	1 ano prorrogável por até 2 anos
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Não
GARANTIA DE PROPOSTA	Não será exigido
ADJUDICAÇÃO	por item
INVERSÃO DE FASES:	não
ANÁLISE/AValiação PROPOSTA	não exigido
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	não
PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	não
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	Permitido
POSSIBILIDADE DE PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR	não
Nº MÁXIMO DE CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA	2
V. LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	
JORNAL GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL	Jornal Ilustrado de Umuarama
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	Diário Oficial dos Municípios do Paraná
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	<a href="http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019">http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019</a>

MURAL LICITAÇÕES TCE	DE DO	<a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx</a>
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		<a href="https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1">https://pncp.gov.br/app/editais?q=&amp;status=recebendo_proposta&amp;pagina=1</a>

**VI. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**BENEFÍCIO MPE'S** certame com cota e/ou item reservado à ME e EPP

**VII. REGULAMENTOS APLICÁVEIS**

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	136/2023
Sobre a fase preparatória	137/2023
Sobre a abrangência dos termos "local" e "regional" referente à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte	138/2023
Sobre o enquadramento de bens nas categorias comum, especial e de luxo	140/2023
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	142/2023
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	143/2023
Sobre o sistema de registro de preços	144/2023
Sobre a abrangência dos termos "local" e "regional" referente à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte	_____
Sobre a possibilidade de realização de licitações exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regional	69/2023

**VIII. REGULAMENTO GERAL DO CERTAME**

O Iporã, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações, observando ainda as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame será conduzido por Pregoeiro que, com auxílio de equipe de apoio, tomará decisões, acompanhará o trâmite do certame, dará impulso ao procedimento e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O objetivo do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para Fornecimentos de Fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins, conforme descrito detalhadamente no termo de referência, que se regerá pelas seguintes regras:

**1. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO CERTAME**

1.1 O regulamento geral do certame é composto pelo presente edital os seguintes anexos, que o integram:

item	elemento	localização
1.1.1	Termo de referência	Anexo I
1.1.2	Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP) e Minuta de Contrato	Anexo II

1.1.3	Modelo de procuração, declarações e diversos	Anexo III
1.1.4	Modelo de proposta ajustada	Anexo IV

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

- 2.1. A participação no certame se dará por acesso ao sistema eletrônico. Os deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto ao operador do sistema BLL - Compras, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.
- 2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. Compete ainda aos fornecedores, atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema disponível no site <https://bll.org.br/>.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. Poderão participar deste certame os interessados que:
  - I. O ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto desta licitação
  - II. Esteja devidamente cadastradas junto ao Sistema <https://bll.org.br/> até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.5. Não poderá participar do certame:
  - 2.5.1 Autor do estudo técnico preliminar, de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o certame versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
  - 2.5.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Iporã ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.5.3 Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.5.4 Quem, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.5.5 Agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
  - 2.5.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município, devendo ser observadas ainda as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - 2.5.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

2.5.8 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive, quem que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada pelo Município de Iporã, quem tenha sido declarada inidôneo por qualquer ente Federativo ou tenha sido condenado, ainda que por um de seus sócios, por improbidade administrativa.

2.5.9 Quem estiver sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

## **2.6 Da verificação das condições de participação**

2.6.1 Ao participar deste certame, o licitante declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente com todas as condições de participação estabelecidas, incluindo aquelas relacionadas à verificação de impedimentos legais e éticos para a participação na licitação. Esta declaração abrange o atendimento aos critérios estipulados pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, bem como a ausência de Ocorrências Impeditivas Indiretas ou qualquer tentativa de burla verificável por vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros meios. A participação neste certame implica na aceitação inequívoca de todas as regras e procedimentos aqui estabelecidos, bem como no compromisso de transparência e integridade em todas as fases do processo licitatório

2.6.2 O Pregoeiro verificará a existência de impedimentos para a participação da empresa licitante e de seu sócio majoritário, consultando os órgãos competentes, conforme estabelecido pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos Licitantes, apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.6.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.6.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## **2.7 Da participação em consórcio**

2.7.1 No presente certame, será permitido a participação de consórcio de empresas, aplicando-se as seguintes regras:

a) A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

b) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de comprovação de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

c) Deverá ser apresentado, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

c.1) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso aqui previsto;

d) Deverá fazer indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

e) Fica impedido de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

f) É de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

- 3.1 As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema BLL - Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://bll.org.br/>
- 3.2 A participação do licitante no certame se dará por meio de participação junto ao sistema BLL - Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.
- 3.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

### **3.5 Responsabilidade relacionadas ao uso do sistema BLL - Compras**

- 3.5.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3.6 Regras sobre o credenciamento aplicáveis às MPE's**

- 3.6.1 Se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, quando do cadastramento da proposta inicial de preço no sistema BLL - Compras, deverá OBRIGATORIAMENTE assinalar a opção 'MPE's'. A obtenção dos benefícios a que se trata a Lei Complementar 123/06 (ME e EPP), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do certame, não tenham celebrado contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6.2 Não será aplicado as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do art. 4º, §1º, I, no caso de aquisição de bens ou contratação de

serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 4.3 Será dada a prioridade às cotas reservadas, quando forem adjudicadas aos licitantes qualificados como MPE's, no entanto, se as vencedoras das cotas principal e reservada forem MPE's distintas, será dada prioridade na contratação daquela que cotou o menor preço, justificando a escolha da cota que apresenta condições mais vantajosas a administração, mesmo que seja a cota principal.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1 O ingresso na licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.3 Não será aplicado o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, ao item ou grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora do certame, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12 Caberá ao licitante interessado em participar do certame acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de contratação e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item/grupo ou percentual de desconto, conforme estabelecido no edital;
- 5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas à especificação do Termo de Referência
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, respeitando-se a quantidade de casas decimais prevista no quadro do preâmbulo deste edital. Caso haja casas decimais além do permitido, será desconsiderada.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o anexo I - termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 5.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 5.12. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 5.13. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura do presente certame dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

### **6.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.2.1 O lance deverá ser ofertado considerando a seguinte forma de julgamento: Menor preço por item

### **6.3 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.3.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.3.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado

6.3.5 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.4.1 0

### **6.5 DA CLASSIFICAÇÃO**

6.5.1 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.5.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5.3 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.4 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora do certame, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **7 DO CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO**

7.1 Considera-se empate as situações em que as propostas são idênticas e não são seguidas de lances adicionais, ou nos casos em que ocorrem lances finais idênticos durante a etapa fechada do processo de disputa que combina métodos abertos e fechados

7.2 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.2.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

- 7.2.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.2.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.3 Se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 7.3.1 Empresas estabelecidas no Município de Iporã
  - 7.3.2 Empresas brasileiras;
  - 7.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.4 Do critério de desempate aplicável às MPE's (empate ficto)**
- 7.4.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da Licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.4.2 Nas condições previstas no item anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance (se esta for empresa de maior porte) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.4.3 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.4.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.4.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.5 Da negociação em caso de proposta final superior ao valor máximo**
- 7.5.1 Encerrada a etapa de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer superior ao valor máximo o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.5.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.5.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 7.5.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo de contratação.
- 7.5.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.5.6 É facultado ao Pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.5.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.6 Da proibição de lance ou proposta superior ao valor do orçamento apresentado pelo Proponente
- 7.6.1 Para os fins deste certame, considera-se como superior ao valor de mercado qualquer lance ou proposta que exceda o valor inicialmente apresentado pelo proponente no orçamento destinado à apuração do valor de referência do edital. Na ocorrência desta situação, o proponente será formalmente intimado a ajustar seu lance ou proposta para que não ultrapasse o valor orçamentado por ele próprio. Caso o proponente recuse tal ajuste, isso resultará em sua desclassificação do certame, além da possibilidade de imposição das penalidades legalmente previstas para esta situação.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na legislação correlata e no item 2.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação (§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.1.1 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 8.1.2 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.1.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 3.6.2 deste edital.
- 8.1.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

## **8.2 DA DESCLASSIFICAÇÃO**

- 8.2.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- I. contiver vícios insanáveis;
  - II. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - III. após os lances, apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração
  - V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.2.2 VI. Quando a proposta identificar o licitante.

- 8.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.2.6 A classificação relativa aos preços será apurada após encerrada a etapa de lances, ocasião em que será desclassificada a proposta, seja referente a um item, grupo ou integral que for superior ao valor máximo definido para a contratação

### **8.3 DA EXEQUIBILIDADE**

- 8.3.1 Fica definido como indício de inexecuibilidade a proposta cujo valor for inferior a cinquenta por cento do valor orçado pela administração
- 8.3.2 A inexecuibilidade será considerada após diligência que comprove:
  - 8.3.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 8.3.2.2 Não haver custos de oportunidade que justifiquem a magnitude da oferta apresentada
- 8.3.3 A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 8.3.4 É estritamente proibido aos licitantes apresentar, de forma intencional, preços irrealisticamente baixos que tornem a execução do contrato inexecuível, com o objetivo de causar o fracasso do certame. Caso seja comprovado que o licitante agiu com essa intenção e, conseqüentemente, não proceda à assinatura do contrato nos termos propostos, serão aplicadas as penalidades cabíveis de acordo com a legislação vigente. O licitante estará sujeito às conseqüências legais, que podem incluir multas, proibição de participar em futuras licitações e/ou ações judiciais pertinentes
- 8.3.5 Após o encerramento da fase de lances, caso o valor final oferecido pela licitante vencedora seja superior ao valor de mercado (aquele declarado por ela em sua proposta para fins de cálculo do valor de referência do edital), a licitante será notificada a ajustar seu valor para que coincida com o montante indicado na proposta inicial. Na hipótese de recusa em realizar tal ajuste, a proposta será desclassificada, sujeita à aplicação das sanções cabíveis previstas no edital
- 8.6.2.2 **FALSO**

### **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Os documentos relativos à habilitação previstos no Termo de Referência, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (art. 12, IV da Lei 14.133/21).
- 9.2.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade (art. 12, V da Lei 14.133/21).
- 9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- 9.4 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.6 A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
  - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de certame, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.14 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.15 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;
- 9.16 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma, que não será inferior a 24 horas. A convocação para continuidade da sessão será através de e-mail informado pelo licitante.

- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. O licitante que vencer provisoriamente em um item ou grupo e estiver concorrendo em outros, deve cumulativamente atender aos requisitos de habilitação de cada item ou grupo que participa. Caso não cumpra esses requisitos para todos os itens ou grupos, será inabilitado e sujeito às sanções aplicáveis
- 9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **9.21 DO BENEFÍCIO DE REGULARIZAÇÃO TARDIA PARA MPE'S**

- 9.21.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.21.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. Quando não houver prejuízo para o Licitador, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.21.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.21.4 Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1. Após julgamento da proposta, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.2. É facultado pela administração através do Pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3.1 A proposta final deverá:
- I. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
  - II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo)
  - III. Conter razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone, e-mail
  - IV. Conter o nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal pela empresa licitante



- V. Conter prazo de validade, observando as regras previstas no edital.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II da Lei 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11 DOS RECURSOS**

- 11.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, sob pena de preclusão. A manifestação da intenção de recorrer deve ser feita de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, sob pena de não aceitação e preclusão do direito ao recurso.
- 11.2. O Pregoeiro poderá conceder, na própria Sessão, prazo não superior à 30 minutos para que o Participante formule a sua motivação da intenção de recurso, sob pena de preclusão.
- 11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da manifestação da intenção de recorrer pelo Pregoeiro
- 11.3. Nos casos em que houver regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, após regularização, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando manifestação em campo próprio do sistema.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 12.1. Caso um recurso seja acolhido resultando na anulação de atos praticados antes da última sessão pública ou na anulação da própria sessão, esta será reaberta, mediante convocação no sistema para todos os participantes. Nessa circunstância, os atos anulados e aqueles que deles dependem serão reexecutados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - b) Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;
  - c) proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - d) Adjudicar o objeto e homologar o certame.
- 13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 14 DA FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO E DO CADASTRO DE RESERVA**
- 14.1 Após a adjudicação e homologação da licitação, será firmado ata de registro de preço, observando o seguinte:
- I - Previamente à assinatura, o Licitador realizará consulta aos meios legais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
  - II - o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, desde que não contrarie o interesse público.
  - III - Quando não houver urgência, alternativamente à convocação para assinatura, a Administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida ao município.
  - IV - Após assinada a ata de registro de preços, havendo convocação para assinatura de contrato, aplica-se o mesmo regramento.
- 14.2 Na assinatura do instrumento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.
- 14.3 Conforme o Art. 90, § 2º da Lei 14.133/21, a Administração tem a opção de convocar os próximos licitantes em ordem de classificação para assinar o contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante originalmente vencedor. Isso é aplicável nos casos em que o licitante convocado inicialmente não assina ou não retira o contrato dentro do prazo e termos estipulados. Tal procedimento não isenta o licitante que recusa a assinatura de enfrentar as penalidades previstas
- 14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (Art. 90, § 2º da Lei 14.133/21).
- 14.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes vencedores assinar o instrumento no prazo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação,

com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;  
II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. (Art. 90, § 5º da Lei 14.133/21).

14.7 Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes que assim desejarem, poderão fazer constar em ata, que aceitam praticar os preços iguais aos do licitante vencedor, onde em caso de necessidade, será assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, nos termos da legislação correlata constante no quadro do preâmbulo do edital.

#### **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo ao presente edital.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

#### **17. DO PAGAMENTO**

17.1 As regras específicas acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

#### **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

#### **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br](mailto:licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Rua Pedro Álvares Cabral, 2677.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de certame.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PRÁTICAS CORRUPIDAS**

20.1. As disposições acerca das infrações e sanções administrativas, bem como, das práticas corruptas, constam do termo de referência, anexo do presente edital.

#### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4 A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.
- 21.5 As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 21.7 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicação, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10 Os recursos e impugnações deverão ser apresentados/enviados para o e-mail [licitacao@ipora.pr.gov.br](mailto:licitacao@ipora.pr.gov.br), aos cuidados da comissão de contratação.
- 21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

Iporã 28 de junho de 2024

**Clóvis Adriano Burgo**  
Responsável pelo gerenciamento da ARP

### Anexo I - Termo de Referência (TR)

I. DADOS GERAIS		
<b>N° PROCESSO</b>	068/2024	
<b>MODALIDADE</b>	pregão	
<b>N° PROCEDIMENTO</b>	034/2024	
<b>CARACTERISTICA</b>	Sistema registro de preços (Ata registro de preços)	
<b>NATUREZA</b>	Fornecimentos	
<b>OBJETO</b>	Fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins	
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Menor preço	
<b>VALOR:</b>	R\$ 3.779.650,19	
II. DOCUMENTOS EXIGIDOS		
<input checked="" type="checkbox"/>	Documentos que comprove a constituição regular da Licitante, conforme item 10.2	Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica
<input checked="" type="checkbox"/>	Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica
<input checked="" type="checkbox"/>	Declarações constantes do anexo III	Obrigatório para fins de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e diversos
<input checked="" type="checkbox"/>	Certidão expedida pela Junta Comercial com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, nos termos do art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017.	Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06
<input checked="" type="checkbox"/>	Declaração de que, no ano-calendário do corrente ano, ainda não celebrou contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021. A falsidade desta declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.	Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06
<input checked="" type="checkbox"/>	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente	Obrigatório para habilitação fiscal
<input checked="" type="checkbox"/>	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal
<input checked="" type="checkbox"/>	Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal
<input checked="" type="checkbox"/>	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Obrigatório para Habilitação Social e Trabalhista

<input checked="" type="checkbox"/>	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas	Obrigatório para Habilitação Trabalhista
<input checked="" type="checkbox"/>	Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de 180 dias;	Obrigatório para qualificação econômico financeira

#### ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins, conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.

##### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da presente contratação consta do Estudo Técnico Preliminar (ETP), integrante do presente processo, desenvolvido com base em criteriosa avaliação das necessidades, objetivos e requisitos para a realização deste contrato

Será observado, na execução objeto, a estrita conformidade com os recursos das dotações orçamentárias pertinentes.

##### 3. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

###### 3.1. DO PRAZO DE ENTREGA

3.1.1 O prazo de entrega fica estipulado da seguinte forma: deverá ser entregue no prazo máximo de 3 dias a contar da ordem de entrega.

###### 3.2. DO LOCAL DE ENTREGA

3.2.1 A entrega deverá ser realizada no(s) seguinte(s) local(is): Na sede das Secretarias que requisitar

##### 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O licitante vencedor ficará obrigado a entregar o objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante, independentemente da quantidade solicitada. As despesas com as entregas são de total responsabilidade da licitante contratada

4.2 A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constante do procedimento licitatório.

4.3 Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para o cancelamento da ata de registro de preços. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.

4.4 Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.

4.5 A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.

4.6 É obrigação da licitante refazer ou substituir o objeto, em parte ou no todo, sempre que demonstrar falhas ou defeitos durante o período de garantia. O prazo para refazer ou substituir, quando for impossível de imediato, será o mesmo prazo de execução do

objeto, contados a partir da data da solicitação ou notificação. O refazimento ou substituição do objeto com falhas ou defeitos não acarretará qualquer ônus financeiro ou adicional para o Município

4.7 A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Município em decorrência da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange todas as consequências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao Município por quaisquer prejuízos sofridos.

4.8 Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, independente da apresentação dessas declarações por escrito. Assim sendo, declara que:

- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21)
- Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/21)
- Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI da Lei 14.133/21)
- Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável a seu caso (art. 63, IV da Lei 14.133/21).
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei 14.133/21).
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).
- Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- ☑ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.9 Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

## 5. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria de Licitação e Patrimônio	GABRIEL FERNANDO GAZOLA	367-0

5.2 A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria de Compras e Finanças	Clóvis Adriano Burgo	387-5

5.3 O Gerenciamento da Ata de Registro de preços será exercida sob a responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria de Compras e Finanças	Clóvis Adriano Burgo	387-5

5.4 O objeto será recebido:

I. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e conformidade com o Decreto nº 142/2023.

II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, também em conformidade com o Decreto nº 142/2023.

5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Decreto nº 142/2023

## 6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 143/2023 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

		2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
VIII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três)



Governo Municipal  
**IPORÃ**  
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

	anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
6.2	Na aplicação das sanções serão considerados:
	I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
	II - as peculiaridades do caso concreto;
	III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
	IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
	V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6.3	O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
6.4	A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
6.5	Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
6.6	As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6.7	A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
6.8	A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto Municipal nº 143/2023
6.9	O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.
6.10	Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual
6.11	Considera-se:
	a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
	b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 6.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.
- 7. DO PAGAMENTO**
- 7.1 Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:
- 7.1.1 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa correspondente do objeto a que refere o pagamento, conforme disposto no regulamento específico, Decreto nº 142/2023
- 7.1.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.1.3 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:
- Nota fiscal;
  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.
  - verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - verificação da inexistência de razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- 7.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
  - A data da emissão;
  - Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - O período respectivo de execução do contrato;
  - O valor a pagar
  - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

- 7.1.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do Licitante, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão responsável pelo pagamento deverá comunicar ao Gestor do contrato, para providências relacionadas à rescisão contratual e aplicação de penalidade, quando for o caso. O processo de rescisão ocorrerá nos próprios autos do processo de contratação. Já o processo de aplicação de penalidade, ocorrerá em autos apartados, seguindo-se o trâmite do decreto nº 143/2023.
- 7.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.1.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2 Uma vez cumprida as exigências prevista nos subitens anteriores, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias contados da nota fiscal/fatura dos serviços executados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Licitante, sob pena de, ocorrendo atraso, os valores devidos ao contratado serem atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice INPC/IBGE.
- 7.2.10 Serão retidos do pagamento, valores para fins de aplicação de multa ou indenização, quando houver processo de aplicação de penalidade em curso.
- 7.2.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.2.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.2.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 8.1. Por se tratar de certame para registro de preços a indicação de dotação orçamentária será indicada no momento da efetivação da contratação
- 9. DAS OBRIGAÇÕES**
- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo
- 9.1.3 Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 9.1.6. Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 9.1.7. Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3. São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo mas não se limitando às seguintes obrigações:
  - 9.3.1. cumprir rigorosamente todas as obrigações estipuladas nos documentos que compõem este processo, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e pelas despesas que emergirem da execução adequada e completa do objeto contratual. Isso inclui aderir às condições gerais e específicas delineadas na descrição do objeto, conforme detalhado no termo de referência, o qual é parte integrante e essencial deste contrato, independentemente de sua anexação física ao mesmo.
  - 9.3.2. Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
  - 9.3.3. Comunicar ao Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 9.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 9.3.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do ajuste, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
    - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
    - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
    - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e;  
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 9.3.8 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa de responsabilidade do Licitador em relação a tais inadimplências
- 9.3.9 Informar ao Fiscal, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer evento atípico, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do objeto.
- 9.3.10 Interromper imediatamente, por determinação do Licitador, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada imediatamente ao licitador. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos
- 9.3.11 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz ou em outras normas específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preencham as referidas vagas;
- 9.3.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do ajuste;
- 9.3.13 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de erros ou imprecisões no cálculo dos quantitativos e custos variáveis apresentados em sua proposta, incluindo aqueles afetados por condições futuras e incertas. Caso os valores estimados se revelem insuficientes para a execução do objeto contratual, o Licitante deverá arcar com os custos adicionais necessários para a conclusão satisfatória do ajuste. Esta responsabilidade, contudo, não se aplica nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.
- 9.3.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais e de segurança do Licitador.

#### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 10.1. Os documentos exigidos para habilitação são os constantes do quadro nº II
- 10.2 Para comprovação da habilitação jurídica, será exigido, conforme a natureza jurídica do Licitante:
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

- ☑ No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação
- 10.4 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

#### 11. DA ADJUDICAÇÃO

No presente certame, a adjudicação será por item

A adjudicação por item é a mais adequada para o processo em questão, pois permite a seleção de empresas especializadas em cada tipo de produto, garantindo a qualidade e diversidade dos fornecimentos necessários para atender às demandas de produtos alimentícios, de higiene e afins.

#### 12. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

Não será exigido, neste certame, a comprovação de análise e avaliação da proposta

#### 13. DESCRITIVO DOS ITENS:

- 13.1. A descrição dos itens não induz a um objeto específico mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características igual, equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo município.

#### 14. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 14.1 No presente certame, será permitido a participação de consórcio de empresas, aplicando-se as seguintes regras:
  - a) A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.
  - b) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de comprovação de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
  - c) Deverá ser apresentado, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
    - c.1) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso aqui previsto;
  - d) Deverá fazer indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
  - e) Fica impedido de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
  - f) É de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 01 ano contados da data da homologação do presente expediente, independente de menção expressa na proposta, salvo se esta ocorrer em prazo superior a 30 dias após a abertura das propostas, o que poderá ser reduzido equivalentemente.
- 15.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato
- 15.4 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicação, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

Iporã 28 de junho de 2024

**Clóvis Adriano Burgo**  
**Responsável pelo gerenciamento da ARP**

**ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA**

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	valor total	MPE
1	UND	100	Abacaxi in natura, maduro, sem machucados, com sabor e aromas preservados. Tipo 1. Peso mínimo de 1,5 kg por unidade	<b>R\$ 14,88</b>	R\$ 1.488,17	Exclusivo MPE
2	KG	200	ABOBRINHA, FRESCA, LISA, SEM LESÕES, CORTES OU PERFURAÇÕES	<b>R\$ 7,51</b>	R\$ 1.502,00	Exclusivo MPE
3	UNID	10	ABRIDOR DE LATA	<b>R\$ 17,25</b>	R\$ 172,48	Exclusivo MPE
4	PCTE	45	ABSORVENTE HIGIENICO DE USO EXTERNO, COMPOSTO DE POLPA DE CELULOSE E ADESIVO TERMOPLASTICO; POLIMERO ACRILICO; POLIETILENO; POLIPROPILENO; ESPESSURA NORMAL, COM ABAS, COM GEL, COM ADERÊNCIA, EMBALAGEM APROPRIADA C/ 10 UNIDADES	<b>R\$ 7,97</b>	R\$ 358,87	Exclusivo MPE
5	PCTE	100	AÇAFRÃO, 30 GR	<b>R\$ 3,38</b>	R\$ 337,60	Exclusivo MPE
6	MAÇO	200	ACELGA, LISA, FRESCA, SEM LESÕES, DE COR E TAMANHO UNIFORMES	<b>R\$ 13,80</b>	R\$ 2.759,20	Exclusivo MPE
7	CAIXA	100	ACENDEDOR, TIPO FÓSFORO, DE MADEIRA, CX C/ 240 PALITOS LONGOS (5 CM)	<b>R\$ 22,27</b>	R\$ 2.227,20	Exclusivo MPE
8	UNID	2500	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	<b>R\$ 8,32</b>	R\$ 20.804,17	Exclusivo MPE
9	UNID	50	ACHOCOLATADO DIET EM PÓ, POTE COM 210GR	<b>R\$ 22,71</b>	R\$ 1.135,30	Exclusivo MPE
10	UNID	40	ÁCIDO MURIÁTICO A 16% COM 1000ML EMBALAGEM EM PLÁSTICO, RESISTENTE C/ TAMPAS DE VEDAÇÃO	<b>R\$ 11,05</b>	R\$ 441,87	Exclusivo MPE
11	PCTE	1415	AÇÚCAR TIPO CRISTAL 5 KG	<b>R\$ 22,40</b>	R\$ 31.703,07	Exclusivo MPE
12	FRASCO	40	ADOÇANTE LÍQUIDO 200ML	<b>R\$ 9,23</b>	R\$ 369,33	Exclusivo MPE
13	UNID	500	ÁGUA MINERAL GASIFICADA, EMBALAGEM COM 500 ML	<b>R\$ 2,37</b>	R\$ 1.186,67	Exclusivo MPE
14	UNID	10000	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM COM 500 ML	<b>R\$ 2,24</b>	R\$ 22.366,67	Exclusivo MPE
15	UNID	300	AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; ACONDICIONADA EM GARRAFAO FABRICADO EM RESINA VIRGEM COM TAMPAS DE PRESSAO E LACRE; CONTENDO 20 LITROS, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; SEM VASILHAME; SUAS CONDICÕES DE VERAO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3029 DE 16/04/99); (RDC.274 DE 22/09/05), PORTARIA 387 DE 19/09/08; ABNT/NBR 14.328 DE 18/12/2011 E ABNT NBR 14.222 DE 22/04/2013 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DE TERMINADOS PELA ANVISA	<b>R\$ 16,61</b>	R\$ 4.984,50	Exclusivo MPE
16	FRASCO	500	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO	<b>R\$ 4,37</b>	R\$ 2.184,00	Exclusivo MPE
17	GALÃO	20	ALCOOL 70 % GEL 5.000 ML	<b>R\$ 69,82</b>	R\$ 1.396,36	Exclusivo MPE
18	FRASCO	100	ALCOOL 70 % GEL 800 ML	<b>R\$ 14,12</b>	R\$ 1.412,50	Exclusivo MPE
19	FRASCO	120	ALCOOL 70 % LIQUIDO 1.000 ML. CX C/ 12	<b>R\$ 14,16</b>	R\$ 1.699,68	Exclusivo MPE
20	FRASCO	350	ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA; COM TEOR ALCOOLICO 46 INPM; EMBALADO EM LITRO, TAMPAS C/ ROSCA, BATOQUE E LACRE, VALIDADE MINIMA 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMISSIVEL E DETERMINADOS PELA ANVISA 1.000 ML	<b>R\$ 6,75</b>	R\$ 2.362,50	Exclusivo MPE
21	FRASCO	500	ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA; COM TEOR ALCOOLICO 65 INPM, EM GEL, TAMPAS COM GATILHO, COM SELO INMETRO, VALIDADE DE 3 ANOS; EMBALADO EM FRASCOS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMISSIVEL E DETERMINADOS PELA ANVISA 1.000 ML.	<b>R\$ 7,71</b>	R\$ 3.857,50	Exclusivo MPE
22	FRASCO	500	ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA; COM TEOR ALCOOLICO 70 INPM, EM GEL, TAMPAS COM GATILHO, COM SELO INMETRO, VALIDADE DE 3 ANOS; EMBALADO EM FRASCOS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS	<b>R\$ 8,72</b>	R\$ 4.360,00	Exclusivo MPE

		PROCEDIMENTOS ADMISSIVEL E DETERMINADOS PELA ANVISA 1.000 ML.				
23	FRASCO	500	ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA; COM TEOR ALCOOLICO 70 INPM, EM LIQUIDO, TAMPA COM GATILHO, COM SELO INMETRO, VALIDADE DE 3 ANOS; EMBALADO EM FRASCOS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMISSIVEL E DETERMINADOS PELA ANVISA.	<b>R\$ 8,67</b>	R\$ 4.334,17	Exclusivo MPE
24	PÉS	400	ALFACE FRESCA, FOLHAS FRESCAS E SEM LESÕES, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA - PRODUTO - TIPO 1	<b>R\$ 4,72</b>	R\$ 1.889,33	Exclusivo MPE
25	KG	600	ALHO DE CABEÇA Nº 06	<b>R\$ 37,08</b>	R\$ 22.250,00	Exclusivo MPE
26	PÉS	200	ALMEIRÃO, FOLHAS FRESCAS E SEM LESÕES, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA - PRODUTO - TIPO 1	<b>R\$ 4,71</b>	R\$ 941,33	Exclusivo MPE
27	FRASCO	100	AMACIANTE PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIA QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NÃO VOLÁTEIS BÁSICOS: 2,0% MÍNIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICO BÁSICO: 1,8% MÍNIMO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FLORAL. ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 2 LITROS, VALIDADE 01 ANO, LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA/MS.	<b>R\$ 9,30</b>	R\$ 930,50	Exclusivo MPE
28	PCT	100	AMEIXA SEM CAROÇO 200 GRAMAS	<b>R\$ 18,29</b>	R\$ 1.829,20	Exclusivo MPE
29	UNID	115	AMIDO DE MILHO 1KG	<b>R\$ 16,11</b>	R\$ 1.852,46	Exclusivo MPE
30	UNID	500	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 2 LÂMINAS PARALELAS EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADAS, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO OU REBARBAS, COM FITA LUBRIFICANTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES.	<b>R\$ 8,75</b>	R\$ 4.373,33	Exclusivo MPE
31	PCTE	1821	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5KG	<b>R\$ 33,78</b>	R\$ 61.519,45	Ampla participação
32	PCTE	606	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5KG	<b>R\$ 33,78</b>	R\$ 20.472,70	Cota MPE
33	PCTE	1500	ARROZ INTEGRAL, 1 KG	<b>R\$ 8,28</b>	R\$ 12.427,50	Exclusivo MPE
34	UNID	1500	AVEIA EM FLOCOS, 250 GR	<b>R\$ 6,64</b>	R\$ 9.962,50	Exclusivo MPE
35	UNID	50	AVENTAL DE COZINHA, 100% ALGODÃO, 64CMX65CM	<b>R\$ 11,95</b>	R\$ 597,75	Exclusivo MPE
36	UNID	100	AVENTAL DE PLÁSTICO	<b>R\$ 18,97</b>	R\$ 1.896,80	Exclusivo MPE
37	FRASCO	100	AZEITE DE OLIVA 1 LITRO	<b>R\$ 119,41</b>	R\$ 11.940,60	Exclusivo MPE
38	UNID	200	AZEITONA VERDE, GRAÚDA, EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 500 G	<b>R\$ 22,84</b>	R\$ 4.568,67	Exclusivo MPE
39	UNID	70	BACIA DE PLASTICO, CAPACIDADE 10L	<b>R\$ 23,72</b>	R\$ 1.660,68	Exclusivo MPE
40	UNID	40	BACIA GRANDE, PLÁSTICO, REDONDA 30L, VARIAS CORES	<b>R\$ 37,84</b>	R\$ 1.513,52	Exclusivo MPE
41	UNID	40	BACIA PLÁSTICA REDONDA, CORES VARIADAS, CAPACIDADE 5 LITROS	<b>R\$ 13,91</b>	R\$ 556,60	Exclusivo MPE
42	UNID	40	BACIA PLÁSTICA REDONDA, CORES VARIADAS, CAPACIDADE 7 LITROS	<b>R\$ 18,60</b>	R\$ 744,16	Exclusivo MPE
43	KG	120	BAÇON, TOUCINHO DEFUMADO, PREPARADO COM CARNE SUÍNA CURADA	<b>R\$ 36,83</b>	R\$ 4.419,20	Exclusivo MPE
44	UNID	20	BALDE P/USO DOMESTICO, POLIPROPILENO, 12L, C/ALCA DE AÇO	<b>R\$ 14,05</b>	R\$ 281,03	Exclusivo MPE

45	UNID	100	BALDE P/USO DOMESTICO, POLIPROPILENO, 20L, C/ALCA	<b>R\$ 23,97</b>	R\$ 2.396,67	Exclusivo MPE
46	UNID	20	BALDE P/USO DOMESTICO, POLIPROPILENO, 8L	<b>R\$ 13,37</b>	R\$ 267,47	Exclusivo MPE
47	KG	300	BANANA MAÇA IN NATURA, MADURA, SEM MACHUCADOS, SABOR E AROMAS PRESERVADOS - TIPO 1	<b>R\$ 9,14</b>	R\$ 2.742,00	Exclusivo MPE
48	KG	800	BANANA; NANICA DE PRIMEIRA; COMPRIMENTO MAIOR QUE 20 CM E DIAMETRO MAIOR QUE 35 MM; COLORACAO DA CASCA AMARELO ESVERDEADA, ESPESSURA FINA E POLPA BRANCA CREME; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR DEFEITOS COMO: PASSADA, DANO POR PRAGA, PODRIDAO E FERIMENTO EM MAIS QUE TRES DEDOS DA PENCA E; DOIS DEDOS SE FOR BUQUE; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MULTIPLA DE 1,00 X 1,20M; CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;	<b>R\$ 6,40</b>	R\$ 5.117,33	Exclusivo MPE
49	KG	300	BATATA DOCE, DE BOA QUALIDADE E LIVRE DE LESÕES	<b>R\$ 7,83</b>	R\$ 2.348,50	Exclusivo MPE
50	PCTE	500	BATATA FRITA PROCESSADA; COMPOSICAO BASICA GORDURA VEGETAL; SAL REFINADO; SABOR NATURAL; TIPO PALHA; PESANDO 1 KG; COM VALIDADE DE 4 MESES A PARTIR DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, FLEXIVEL, TERMOSELADA	<b>R\$ 37,11</b>	R\$ 18.554,00	Exclusivo MPE
51	UNID	100	BATATA PALHA 500 GR	<b>R\$ 18,19</b>	R\$ 1.818,67	Exclusivo MPE
52	KG	5800	BATATA TIPO INGLESA	<b>R\$ 9,73</b>	R\$ 56.424,33	Exclusivo MPE
53	FRASCO	11250	BEBIDA LÁCTEA, EMBALAGEM DE SAQUINHO DE 900 ML	<b>R\$ 7,93</b>	R\$ 89.212,50	Ampla participação
54	FRASCO	3750	BEBIDA LÁCTEA, EMBALAGEM DE SAQUINHO DE 900 ML	<b>R\$ 7,93</b>	R\$ 29.737,50	Cota MPE
55	KG	250	BERINGELA, GAUDA, FRESCA, SEM LESÕES, COR E TAMANHO UNIFORME	<b>R\$ 7,54</b>	R\$ 1.885,42	Exclusivo MPE
56	KG	500	BETERRABA, GRAÚDA, DE BOA QUALIDADE E LIVRE DE LESÕES	<b>R\$ 7,75</b>	R\$ 3.874,17	Exclusivo MPE
57	PCTE	1000	BEXIGAS, LISA, VÁRIAS CORES, TAMANHO 7 PADRÃO, C/50 UNID	<b>R\$ 14,30</b>	R\$ 14.298,33	Exclusivo MPE
58	PCTE	50	BICARBONATO DE SÓDIO 50GR	<b>R\$ 3,12</b>	R\$ 155,83	Exclusivo MPE
59	PCTE	1000	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 800GR	<b>R\$ 13,26</b>	R\$ 13.256,67	Exclusivo MPE
60	PCTE	920	BISCOITO SEM LACTOSE 800GR	<b>R\$ 12,95</b>	R\$ 11.915,53	Exclusivo MPE
61	PCTE	920	BISCOITO SALGADO 800GR	<b>R\$ 12,57</b>	R\$ 11.567,47	Exclusivo MPE
62	PCTE	1000	BISCOITO TIPO " ROSQUINHA CHOCOLATE, LEITE, COCO, NATA, 800 G	<b>R\$ 13,54</b>	R\$ 13.543,33	Exclusivo MPE
63	PCTE	1000	BISCOITO TIPO " ROSQUINHA EM CALDA, 800 G	<b>R\$ 13,72</b>	R\$ 13.725,00	Exclusivo MPE
64	PCTE	350	BISCOITO TIPO RECHEADO SABOR CHOCOLATE, 165 GR	<b>R\$ 3,51</b>	R\$ 1.230,25	Exclusivo MPE
65	PCTE	500	BISCOITO INTEGRAL SALGADO, PACOTE COM 400GRS	<b>R\$ 9,34</b>	R\$ 4.670,83	Exclusivo MPE
66	PCTE	600	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO ASSADO, PACOTE COM 200 GRS	<b>R\$ 16,12</b>	R\$ 9.672,00	Exclusivo MPE
67	UNID	30	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO 7 L	<b>R\$ 8,39</b>	R\$ 251,76	Exclusivo MPE
68	UNID	250	BORRIFADOR 300 ML	<b>R\$ 14,66</b>	R\$ 3.665,00	Exclusivo MPE
69	UNID	100	BRÓCULIS, DE BOA QUALIDADE, FIRME, SEM LESÕES	<b>R\$ 12,27</b>	R\$ 1.227,00	Exclusivo MPE
70	PCTE	1500	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500GR	<b>R\$ 17,93</b>	R\$ 26.902,50	Exclusivo MPE
71	UNID	1000	CAIXA DE BOMBOM 251GR	<b>R\$ 16,63</b>	R\$ 16.626,67	Exclusivo MPE

72	UNID	100	CAIXA DE PROPILENO PARA CARNES 7L	<b>R\$ 33,26</b>	R\$ 3.326,33	Exclusivo MPE
73	UNID	20	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA CONFECCIONA EM PLÁSTICO, 4.5 LITROS	<b>R\$ 27,60</b>	R\$ 551,93	Exclusivo MPE
74	UNID	20	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA CONFECCIONA EM PLÁSTICO, 2 LITROS	<b>R\$ 14,47</b>	R\$ 289,50	Exclusivo MPE
75	UNID	30	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, 20 LITROS	<b>R\$ 48,47</b>	R\$ 1.454,10	Exclusivo MPE
76	CAIXA	200	CALDO DE GALINHA, EM TABLETE COM 12 UNDS CADA	<b>R\$ 6,38</b>	R\$ 1.276,67	Exclusivo MPE
77	UNID	200	CALDO EM PÓ, PARA TEMPERO DE CARNES LEGUMES E ARROZ, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM SACHÊ 45 GR	<b>R\$ 4,65</b>	R\$ 929,33	Exclusivo MPE
78	UNID	15	CANECA FERVEDORA EM AÇO INOX, 2 LITROS, COM ALÇA EM PLÁSTICO (SILICONE)	<b>R\$ 110,66</b>	R\$ 1.659,85	Exclusivo MPE
79	PCTE	100	CANELA EM PAU 20GR	<b>R\$ 7,89</b>	R\$ 788,83	Exclusivo MPE
80	PCTE	100	CANELA EM PÓ 50GR	<b>R\$ 8,40</b>	R\$ 840,00	Exclusivo MPE
81	PCTE	1850	CANJICA DOCE (BRANCA), TIPO 1 500GR	<b>R\$ 10,74</b>	R\$ 19.862,83	Exclusivo MPE
82	PCTE	850	CANJUIQUINHA SALGADA (AMARELA), TIPO 1 500GR	<b>R\$ 4,83</b>	R\$ 4.106,92	Exclusivo MPE
83	UNID	1000	CANUDO DE PAPELÃO RECICLAVEL	<b>R\$ 41,58</b>	R\$ 41.578,33	Exclusivo MPE
84	KG	1500	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, TIPO PATINHO	<b>R\$ 38,47</b>	R\$ 57.707,50	Exclusivo MPE
85	KG	650	CARNE BOVINA FRESCA BISTECA COM FILÉ	<b>R\$ 37,58</b>	R\$ 24.430,25	Exclusivo MPE
86	KG	7013	CARNE BOVINA FRESCA MOÍDA DE 2º	<b>R\$ 24,95</b>	R\$ 174.997,73	Ampla participação
87	KG	2337	CARNE BOVINA FRESCA MOÍDA DE 2º	<b>R\$ 24,95</b>	R\$ 58.315,94	Cota MPE
88	KG	5423	CARNE BOVINA FRESCA MÚSCULO	<b>R\$ 25,48</b>	R\$ 138.169,00	Ampla participação
89	KG	1807	CARNE BOVINA FRESCA MÚSCULO	<b>R\$ 25,48</b>	R\$ 46.039,35	Cota MPE
90	KG	1500	CARNE BOVINA FRESCA TIPO MEDALHÃO	<b>R\$ 28,26</b>	R\$ 42.390,00	Exclusivo MPE
91	KG	50	CARNE BOVINA, FRESCA, TIPO FÍGADO	<b>R\$ 19,41</b>	R\$ 970,50	Exclusivo MPE
92	KG	300	CARNE COSTELA BOVINA	<b>R\$ 26,93</b>	R\$ 8.079,50	Exclusivo MPE
93	KG	500	CARNE COSTELA SUÍNA	<b>R\$ 24,96</b>	R\$ 12.479,17	Exclusivo MPE
94	KG	6987	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRE-COXA	<b>R\$ 11,28</b>	R\$ 78.825,00	Ampla participação
95	KG	2328	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRE-COXA	<b>R\$ 11,28</b>	R\$ 26.263,72	Cota MPE
96	KG	2965	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO COM OSSO	<b>R\$ 17,43</b>	R\$ 51.670,07	Exclusivo MPE
97	KG	100	CARNE FILÉ DE PEIXE	<b>R\$ 57,54</b>	R\$ 5.754,00	Exclusivo MPE
98	KG	1330	CARNE SUÍNA FRESCA, SEM PELE	<b>R\$ 19,56</b>	R\$ 26.010,37	Exclusivo MPE
99	UNID	65	CATCHUP, TRADICIONAL, FRASCO PLÁSTICO DE 400 GRS	<b>R\$ 11,07</b>	R\$ 719,55	Exclusivo MPE
100	KG	1000	CEBOLA, DE PRIMEIRA, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES, CORTE E PERFURAÇÕES	<b>R\$ 12,00</b>	R\$ 12.005,00	Exclusivo MPE
101	MAÇO	800	CEBOLINHA FRESCA, SEM LESÕES, DE COR UNIFORMES 30 FOLHAS	<b>R\$ 3,51</b>	R\$ 2.805,33	Exclusivo MPE
102	KG	1219	CENOURA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, COMPACTA, FRESCA E SEM LESÕES	<b>R\$ 11,04</b>	R\$ 13.459,79	Exclusivo MPE
103	UNID	600	CERA LÍQUIDA AMARELA 750 ML	<b>R\$ 16,46</b>	R\$ 9.874,80	Exclusivo MPE
104	UNID	600	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML	<b>R\$ 12,53</b>	R\$ 7.519,00	Exclusivo MPE
105	UNID	600	CERA LÍQUIDA VERMELHA 750 ML	<b>R\$ 11,01</b>	R\$ 6.609,00	Exclusivo MPE
106	UNID	40	CESTO PARA LIXO 100 LITROS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO	<b>R\$ 98,71</b>	R\$ 3.948,60	Exclusivo MPE
107	UNID	40	CESTO PARA LIXO 200 LITROS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO	<b>R\$ 287,93</b>	R\$ 11.517,04	Exclusivo MPE
108	CX	100	CHÁ DE ERVAS, CAMOMILA SACHÊ, 10 GRS, COM 10 SAQUINHOS	<b>R\$ 4,65</b>	R\$ 464,83	Exclusivo MPE

109	CX	700	CHÁ DE ERVA, ERVA DOCE SACHÊ 10GR C/ 10 SAQUINHOS	<b>R\$ 4,79</b>	R\$ 3.351,83	Exclusivo MPE
110	CX	1200	CHÁ MATE 250GR	<b>R\$ 8,85</b>	R\$ 10.618,00	Exclusivo MPE
111	UNID	1000	CHAMPANHE 660 ML	<b>R\$ 24,09</b>	R\$ 24.086,00	Exclusivo MPE
112	UNID	200	CHOCOLATE CULINÁRIO 500GR	<b>R\$ 24,51</b>	R\$ 4.902,00	Exclusivo MPE
113	UNID	100	CHOCOLATE GRANULADO: EMBALAGEM INTACTA EM PACOTES DE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM PESO LIQUIDO DE 500 GRAMAS;	<b>R\$ 17,88</b>	R\$ 1.788,50	Exclusivo MPE
114	KG	500	CHUCHU, DE BOA QUALIDADE, SEM LESÕES, CORTES E PERFURAÇÕES	<b>R\$ 6,56</b>	R\$ 3.280,00	Exclusivo MPE
115	UNID	100	COADOR, PARA CAFÉ, TECIDO EM 100% ALGODÃO, COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 30X32CM, ARAMADO, CABO DE MADEIRA DE LEI TORNEADO, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS.	<b>R\$ 8,01</b>	R\$ 801,33	Exclusivo MPE
116	PCTE	300	COCO RALADO, 100 GRS.	<b>R\$ 6,47</b>	R\$ 1.941,00	Exclusivo MPE
117	UNID	30	COLHER DE PAU, CABO LONGO, TAMANHO GRANDE	<b>R\$ 16,53</b>	R\$ 495,85	Exclusivo MPE
118	PCTE	6000	COLHER DE REFEIÇÃO DE ACRÍLICO, DESCARTAVEIS, COM 50 UNIDADES	<b>R\$ 8,10</b>	R\$ 48.610,00	Exclusivo MPE
119	UNID	10	COLHER DE ARROZ TAMANHO INDUSTRIAL	<b>R\$ 30,52</b>	R\$ 305,23	Exclusivo MPE
120	UNID	600	COLHER; DE MESA; EM ACO INOX; MEDINDO NO MINIMO (190)MM; ESPESSURA MINIMA DE (1,60)MM; COM CABO DE POLIPROPILENO; NA COR AZUL	<b>R\$ 4,57</b>	R\$ 2.744,00	Exclusivo MPE
121	LATA	30	COMPLEMENTO ALIMENTAR RICO EM VITAMINAS C, D E E, FERRO, ZINCO, NUTRIÇÃO COMPLETA, SABORES VARIADOS, LATA 380 GR	<b>R\$ 30,24</b>	R\$ 907,15	Exclusivo MPE
122	UNID	138	COMPLEMENTO ALIMENTAR, ARROZ, COM VIT. E SAIS MINERAIS, EM PÓ 400GR	<b>R\$ 17,36</b>	R\$ 2.395,91	Exclusivo MPE
123	UNID	138	COMPLEMENTO ALIMENTAR, MILHO, COM VIT. E SAIS MINERAIS, EM PÓ 400 GR	<b>R\$ 20,87</b>	R\$ 2.879,78	Exclusivo MPE
124	UNID	10	CONCHA PARA FEIJÃO TAMANHO INDUSTRIAL	<b>R\$ 30,08</b>	R\$ 300,85	Exclusivo MPE
125	PCTE	3000	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO MÉDIO C/ 100 UNIDS, 180ML	<b>R\$ 9,98</b>	R\$ 29.940,00	Exclusivo MPE
126	PCTE	500	COPO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 300 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	<b>R\$ 12,25</b>	R\$ 6.123,33	Exclusivo MPE
127	PCTE	1000	COPO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 50 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	<b>R\$ 3,65</b>	R\$ 3.655,00	Exclusivo MPE
128	UNID	15000	COPO DESCARTAVEL TIPO ISOPOR COM TAMPA	<b>R\$ 0,71</b>	R\$ 10.675,00	Exclusivo MPE
129	UNID	886	CORANTE DE URUCUM – COLORAL 500GR	<b>R\$ 11,30</b>	R\$ 10.013,28	Exclusivo MPE
130	MAÇO	500	COUVE, FRESCO E SEM LESÕES 15 FOLHAS	<b>R\$ 4,35</b>	R\$ 2.173,33	Exclusivo MPE
131	UNID	500	COUVE-FLOR, FRESCO E SEM LESÕES	<b>R\$ 12,97</b>	R\$ 6.484,17	Exclusivo MPE
132	UNID	60	CRAVO DA ÍNDIA, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM 20 GRS.	<b>R\$ 9,46</b>	R\$ 567,60	Exclusivo MPE
133	UNID	500	CREME DE CEBOLA 68GR	<b>R\$ 8,64</b>	R\$ 4.319,17	Exclusivo MPE
134	UNID	1000	CREME DE LEITE, EMBALAGEM EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GR	<b>R\$ 6,59</b>	R\$ 6.586,67	Exclusivo MPE
135	UNID	450	CREME DENTAL - CREME DENTAL INFANTIL - GEL, INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, 50GR, TUTTI-FRUTTI, FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA.	<b>R\$ 8,49</b>	R\$ 3.819,00	Exclusivo MPE
136	UNID	70	CREME PARA CABELO; TIPO CONDICIONADOR; CABELO NORMAL; INDICADO PARA USO ADULTO; ESSENCIA; AGUA, METOLSULFATO DE BEHENIL TRIMETIL, AMONIOALCOOL CETOESTEARILICO, CICLOMETICONE; CLORETO DE HIDROXIETIL, BEHENAMIDOPROPIL DIMONIOPOLISORBATO 20, EDTA DISSODIO; EMBALAGEM FRASCO PLASTICO DE 350ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	<b>R\$ 16,06</b>	R\$ 1.124,32	Exclusivo MPE

137	UNID	40	CREME PARA CABELO - CONDICIONADOR PARA CABELOS DE CRIANÇA, UTILIZADO EM CRIANÇAS. 350ML	<b>R\$ 20,51</b>	R\$ 820,53	Exclusivo MPE
138	UNID	30	CREME PARA CABELO, TIPO GEL FIXADOR, PARA PENTEAR E MODELAR, COM GRAU DE FIXAÇÃO 08; CABELO NORMAL, PARA ADULTO, SEM ALCOOL E COM SILICONE, POTE COM 250 GRAMAS	<b>R\$ 14,44</b>	R\$ 433,20	Exclusivo MPE
139	UNID	30	CREME PARA CABELO; TIPO PENTEAR SEM ENXAGUE; INDICADO PARA ADULTO; CERAS AUTO-EMULSIONANTES, OLEO MINERAL, METILPARABENO, PROPILPARABENO, ESSENCIA E AGUA DEIONIZADA; LANOLINA ANIDRA, CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMONIO, GLICERINA, UREIA, SILICONE; POLYQUATERNIUM, PROTEINA DO TRIGO, CERA DE CEREAIS, PROPILENO GLICOL; EMBALAGEM FRASCO PLASTICO DE 300ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	<b>R\$ 15,16</b>	R\$ 454,70	Exclusivo MPE
140	UNID	10	DESCASCADOR DE BATATA, LEGUMES EM GERAL, AÇO INOX	<b>R\$ 14,87</b>	R\$ 148,72	Exclusivo MPE
141	UNID	700	DESINFETANTE; CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO; PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMONIO; COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL,ETOXILADO,OLEO DE EUCALIPTO,ESSENCIA; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; COMPOSICAO AROMATICA PINHO,COM VALIDADE 3 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 2 LITROS	<b>R\$ 9,67</b>	R\$ 6.771,33	Exclusivo MPE
142	UNID	200	DESODORIZADOR AMBIENTAL (ODORIZADOR DE AMBIENTES), AEROSOL. ESSÊNCIAS SUAVES. FRASCO DE 400ML.	<b>R\$ 21,04</b>	R\$ 4.207,33	Exclusivo MPE
143	UNID	40	DESODORANTE TIPO ROLL ON, 50 ML, CONTER CLORÍDICO DE ALUMÍNIO, ÁGUA, ÉTER, EDTA DISSÓDICO, EMBALAGEM 100% PLÁSTICA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 79/2000, ANVISA.	<b>R\$ 11,78</b>	R\$ 471,40	Exclusivo MPE
144	UNID	3000	DETERGENTE PARA LAVAR LOUÇAS 500 ML	<b>R\$ 3,02</b>	R\$ 9.065,00	Exclusivo MPE
145	UNID	50	DISPENSER SUPORTE ÁLCOOL GEL/SABONETE	<b>R\$ 36,37</b>	R\$ 1.818,33	Exclusivo MPE
146	UNID	30	DISPENSER SUPORTE PAPEL TOALHA	<b>R\$ 57,39</b>	R\$ 1.721,65	Exclusivo MPE
147	UNID	100	DOCE DE ABÓBORA, SIMPLES,COMPOSTO DELEITE E AÇÚCAR, LATA C/ 400 GRAMAS	<b>R\$ 7,07</b>	R\$ 707,17	Exclusivo MPE
148	UNID	100	DOCE DE LEITE, SIMPLES, COMPOSTO DE LEITE E AÇÚCAR, 400 G	<b>R\$ 10,58</b>	R\$ 1.058,33	Exclusivo MPE
149	CAIXA	300	DOCES VARIADOS COM 50 UNDS EM MÉDIA, ARMAZENADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, DENTRO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA.TIPO: CANUDO FRITO, PAÇOCA, MARIA MOLE, PÉ DE MOLEQUE	<b>R\$ 33,86</b>	R\$ 10.158,50	Exclusivo MPE
150	UNID	3000	EMBALAGEM DE ADOÇANTE INDIVIDUAL, 100 ML	<b>R\$ 5,79</b>	R\$ 17.360,00	Exclusivo MPE
151	UNID	3000	EMBALAGEM DE BOLACHA SALGADA INDIVIDUAL, 200 GR	<b>R\$ 4,51</b>	R\$ 13.535,00	Exclusivo MPE
152	PCTE	1000	EMBALAGEM PARA FREEZER, 3 KG C/ 50 UNIDS 23X35 CM	<b>R\$ 5,88</b>	R\$ 5.881,67	Exclusivo MPE
153	PCTE	1500	EMBALAGEM PARA FREEZER, 5 KG C/ 100 UNIDS 28X40 CM	<b>R\$ 14,31</b>	R\$ 21.462,00	Exclusivo MPE
154	PCTE	1500	EMBALAGEM PARA FREEZER, 7 KG C/50 UNIDS 35X50CM	<b>R\$ 8,29</b>	R\$ 12.437,50	Exclusivo MPE
155	PCTE	100	ERVA DOCE, SEMENTE 15GR	<b>R\$ 2,79</b>	R\$ 279,00	Exclusivo MPE
156	UNID	300	ERVILHA VERDE EM CONSERVA, INTEIRA, SIMPLES, EM LATA 300 GR	<b>R\$ 4,82</b>	R\$ 1.446,50	Exclusivo MPE
157	UNID	5	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM INOX	<b>R\$ 93,20</b>	R\$ 466,02	Exclusivo MPE
158	UNID	300	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL; MODELO OVAL; BASE DE POLIPROPILENO; MEDINDO 12CM; COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO; SEM ALÇA.	<b>R\$ 7,77</b>	R\$ 2.331,00	Exclusivo MPE
159	UNID	60	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA, TIPO LAVATINA (VASSOURINHA), BASE DE POLIPROPILENO COM DIÂMETRO DE 7CM, COM CERDAS EM NYLON SINTÉTICO, SEM ALÇA,	<b>R\$ 18,92</b>	R\$ 1.135,20	Exclusivo MPE

CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM, NA COR CINZA, MÍNIMO DE 15 CERDAS POR TUFO						
160	UNID	200	ESCOVA DENTAL ADULTO (DURA, MÉDIA, MACIA)	<b>R\$ 6,67</b>	R\$ 1.333,67	Exclusivo MPE
161	UNID	600	ESCOVA DENTAL INFANTIL	<b>R\$ 9,55</b>	R\$ 5.727,60	Exclusivo MPE
162	UNID	1000	ESPONJAS DE AÇO PARA LAVAR PANEAS	<b>R\$ 4,27</b>	R\$ 4.266,67	Exclusivo MPE
163	UNID	3000	ESPONJAS PARA LAVAR LOUÇA	<b>R\$ 3,28</b>	R\$ 9.834,00	Exclusivo MPE
164	UNID	60	ESPONJA PARA BANHO EM ESPUMA, DUPLA FACE, USO ADULTO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 115X 77MM COM 23MM DE ESPESSURA.	<b>R\$ 5,04</b>	R\$ 302,70	Exclusivo MPE
165	UNID	1500	EXTRATO DE TOMATE 300 GR	<b>R\$ 6,89</b>	R\$ 10.329,00	Exclusivo MPE
166	UNID	350	EXTRATO DE TOMATE 800GR	<b>R\$ 14,93</b>	R\$ 5.224,33	Exclusivo MPE
167	UNID	20	FACA CORTE DE PÃO	<b>R\$ 17,52</b>	R\$ 350,40	Exclusivo MPE
168	UNID	15	FACA COZINHA, COM LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL DE CORTE PARA CARNE, COM CABO DE MADEIRA	<b>R\$ 29,00</b>	R\$ 435,00	Exclusivo MPE
169	UNID	100	FACA; DE MESA; EM AÇO INOX; MEDINDO NO MÍNIMO (LAMINA 130XCABO 105)MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,00MM DE LAMINA E 8,4MM DE CABO; COM CABO DE POLIPROPILENO; AZUL;	<b>R\$ 4,45</b>	R\$ 444,83	Exclusivo MPE
170	UNID	20	FACA DE CARNE COM CABO BRANCO	<b>R\$ 29,40</b>	R\$ 588,00	Exclusivo MPE
171	PCTE	161	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG	<b>R\$ 6,77</b>	R\$ 1.090,51	Exclusivo MPE
172	PCTE	115	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA, SABORES DIVERSOS, COM 500 GRS	<b>R\$ 7,86</b>	R\$ 903,90	Exclusivo MPE
173	PCTE	460	FARINHA DE MILHO 1KG	<b>R\$ 7,58</b>	R\$ 3.486,03	Exclusivo MPE
174	PCTE	300	FARINHA DE TRIGO 1KG	<b>R\$ 5,22</b>	R\$ 1.567,50	Exclusivo MPE
175	PCTE	300	FARINHA DE TRIGO 5 KG	<b>R\$ 23,66</b>	R\$ 7.098,50	Exclusivo MPE
176	UNID	120	FARINHA LÁCTEA, LATA COM 250GRS	<b>R\$ 19,75</b>	R\$ 2.370,20	Exclusivo MPE
177	PCTE	115	FAROFIA DE MILHO TEMPERADA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM SUJEIDADES, C/ 500 GRS	<b>R\$ 7,73</b>	R\$ 889,52	Exclusivo MPE
178	PCTE	2530	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 1KG	<b>R\$ 9,34</b>	R\$ 23.642,85	Exclusivo MPE
179	PCTE	200	FEIJÃO PRETO 1KG	<b>R\$ 9,70</b>	R\$ 1.941,00	Exclusivo MPE
180	UNID	50	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GRD	<b>R\$ 10,95</b>	R\$ 547,58	Exclusivo MPE
181	UNID	120	FIBRA PARA RODO (VERDE)	<b>R\$ 2,25</b>	R\$ 269,60	Exclusivo MPE
182	KG	200	FILÉ DE TILÁPIA, FRESCO, ROSADO, DE BOA QUALIDADE	<b>R\$ 57,62</b>	R\$ 11.524,67	Exclusivo MPE
183	UNID	200	FILTRO DE PAPEL; 100% CELULOSE; PARA COAR CAFÉ; MODELO TRADICIONAL PARA GARRAFA TERMICA COMUM; COM FECHAMENTO DE DUPLA PRENSAGEM; TAMANHO 103; GRAMATURA 54G/M2; POROS MEDINDO ENTRE 0,0047 E 0,0071; COM CAPACIDADE DE UM PARAMETRO DE 12 A 18 SEGUNDOS/100ML; NA COR BRANCA, CAIXA COM 40 UNIDADES	<b>R\$ 5,64</b>	R\$ 1.128,00	Exclusivo MPE
184	UNID	50	FIO DENTAL; ENCRERADO; EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA, ROLO COM APROX. 50 M; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROC. FABRICAÇÃO E VALIDADE	<b>R\$ 15,22</b>	R\$ 761,25	Exclusivo MPE
185	UNID	600	FLANELA PARA LIMPEZA ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, TAMANHO 38X58CM	<b>R\$ 4,88</b>	R\$ 2.929,00	Exclusivo MPE
186	UNID	10	FORMAS DE ALUMINIO DE VÁRIOS TAMANHOS MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 27,5 COMPRIMENTO X 18,5 LARGURA X 5,0 ALTURA 30,0 COMPRIMENTO X 22,0 LARGURA X 5,0 ALTURA 34,0 COMPRIMENTO X 24,5 LARGURA X 5,5 ALTURA 38,0 COMPRIMENTO X 27,5 LARGURA X 6,0 ALTURA 44,0 COMPRIMENTO X 30,0 LARGURA X 6,2 ALTURA	<b>R\$ 48,40</b>	R\$ 484,02	Exclusivo MPE



Governo Municipal

**I PORÃ**

**I PORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

187			FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL; FORMATO ANATÔMICO; TAMANHO GRANDE; NÃO TOXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ALOE VERA, VITAMINA E, GEL ABSORVENTE; COBERTURA DE EXTERNA IMPERMEÁVEL; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA; PESO DO USUÁRIO DE 09 A 13KG; ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILILENO; POLÍMERO SUPER ABSORVENTE; ELÁSTICO NAS PERNAS; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS P/ FIXAÇÃO, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERÊNCIA; COM 2 FITAS; BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. PACOTE COM 24 UNID.						
	PCTE	100			<b>R\$ 37,15</b>	R\$ 3.714,83			Exclusivo MPE
188			FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL; FORMATO ANATÔMICO; TAMANHO MÉDIO; NÃO TOXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, POLIPROPILENO; COBERTURA DE EXTERNA IMPERMEÁVEL; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA; PESO DO USUÁRIO DE 5 A 9KG; ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO DE POLIPROPILILENO; POLÍMERO SUPER ABSORVENTE; ELÁSTICO NAS PERNAS; DE ELÁSTICO DE POLÍMEROS SINTÉTICOS LYCRA; COM 2 FIOS; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS PARA FIXAÇÃO; COM 2 FITAS; BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO; COM FRAGRÂNCIA; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MS; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM PACOTE COM 24 UNID.						
	PCTE	100			<b>R\$ 36,43</b>	R\$ 3.643,00			Exclusivo MPE
189			FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL; FORMATO ANATÔMICO; TAMANHO PEQUENO; NÃO TOXICO; COMPOSIÇÃO INTERNA FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO E GEL ABSORVENTE; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL EM POLIETILENO, FLEXÍVEL E RESISTENTE; CAMADA INTERNA E EXTERNA SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA; PESO DO USUÁRIO DE ATÉ 6,0 KG; ADESIVO EM TERMOPLÁSTICO; CONTORNO DE ELÁSTICO REFORÇADO EM TODO O DIÂMETRO DA COXA; DE ELÁSTICO EM LYCRA; COM 03 FIOS; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS, ATÓXICAS, PARA FIXAÇÃO, SISTEMA ABRE E FECHA SEM PERDA DE ADERÊNCIA; EMBALADO EM FILME DE POLIETILENO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM PACOTE COM 24 UNID.						
	PCTE	100			<b>R\$ 37,95</b>	R\$ 3.794,67			Exclusivo MPE
190	PCTE	100	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAMANHO RN PACOTE COM 24 UNID.		<b>R\$ 42,51</b>	R\$ 4.251,33			Exclusivo MPE
191	PCTE	100	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAMANHO GG PACOTE COM 24 UNID.		<b>R\$ 38,17</b>	R\$ 3.817,17			Exclusivo MPE
192	PCTE	100	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS TAMANHO EXG PACOTE COM 24 UNID.		<b>R\$ 35,41</b>	R\$ 3.541,33			Exclusivo MPE
193	PCTE	100	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO EXG PACOTE COM 24 UNID.		<b>R\$ 86,89</b>	R\$ 8.689,17			Exclusivo MPE
194	UNID	5	FRIGIDEIRA GRANDE, ANTIADERENTE		<b>R\$ 91,03</b>	R\$ 455,15			Exclusivo MPE
195	UNID	5	FRIGIDEIRA MÉDIA, ANTIADERENTE		<b>R\$ 73,80</b>	R\$ 368,98			Exclusivo MPE
196	UNID	100	FRUTEIRA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, TAMANHO COMPRIMENTO: 38 CM X LARGURA: 26 CM		<b>R\$ 105,90</b>	R\$ 10.589,83			Exclusivo MPE

197	PCTE	1093	FUBÁ DE MILHO 1KG	<b>R\$ 4,61</b>	R\$ 5.038,73	Exclusivo MPE
198	UNID	20	FUNIL DE PLÁSTICO	<b>R\$ 7,49</b>	R\$ 149,87	Exclusivo MPE
199	PCTE	3300	GARFO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, COM 50 UNIDADES	<b>R\$ 7,48</b>	R\$ 24.673,00	Exclusivo MPE
200	UNID	100	GARFO; DE MESA; EM ACO INOX; MEDINDO NO MÍNIMO (192)MM; ESPESSURA MÍNIMA DE (1,60)MM; COM CABO DE POLIPROPILENO; NA COR AZUL	<b>R\$ 4,51</b>	R\$ 450,83	Exclusivo MPE
201	UNID	50	GARRAFA TÉRMICA, EM PLÁSTICO, AMPOLA COM CAPACIDADE PARA 1L; COM FECHAMENTO EM ROSCA, ALÇA FIXA	<b>R\$ 46,34</b>	R\$ 2.316,83	Exclusivo MPE
202	UNID	20	GARRAFA TÉRMICA, EM PLÁSTICO, AMPOLA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; COM FECHAMENTO EM ROSCA, ALÇA FIXA	<b>R\$ 55,98</b>	R\$ 1.119,53	Exclusivo MPE
203	UNID	1500	GELATINA EM PÓ CARACTERÍSTICAS: SABORES: MORANGO, LIMÃO, MIX DE FRUTAS, UVA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE), RESÍDUOS OU IMPUREZAS. EMBALAGEM: INTACTA. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES 20 GRAMAS.	<b>R\$ 2,28</b>	R\$ 3.417,50	Exclusivo MPE
204	UNID	500	GELATINA DIETÉTICA CARACTERÍSTICAS: SABORES: MORANGO, LIMÃO, MIX DE FRUTAS, UVA. GELATINA, SAL, MALTODEXTRINA, VITAMINA A, VITAMINA D, SELENITO DE SÓDIO, REGULADOR DE ACIDEZ ACIDO FUMÁRICO E CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES, ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E SACARINA SÓDICA. NÃO CONTEM GLÚTEN. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM: INTACTA. FABRICAÇÃO: MÁXIMO ATÉ 60 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES – 30 GRAMAS	<b>R\$ 4,52</b>	R\$ 2.260,83	Exclusivo MPE
205	UNID	500	GUARDANAPO DE TECIDO; COMPOSTO EM 63% POLIESTER E 37% ALGODÃO; TELA 1X1; MEDINDO (LXC) ( 51 X 51 )CM; NA COR BRANCO; LISO; COM BAINHA; ETIQUETA DE ACORDO COM A RESOLUCAO DA CONMETRO N. 02 DE 06/05/2008;	<b>R\$ 8,60</b>	R\$ 4.298,33	Exclusivo MPE
206	UNID	500	HASTES FLEXÍVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO, ANTIBACTERIAL, ANTIGERME C/ 150	<b>R\$ 7,95</b>	R\$ 3.975,83	Exclusivo MPE
207	UNID	500	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5.000 ML	<b>R\$ 31,31</b>	R\$ 15.655,00	Exclusivo MPE
208	UNID	100	INSETICIDA TIPO SPRAY EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFUORCARBONO, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML, INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS, MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA.	<b>R\$ 14,09</b>	R\$ 1.409,33	Exclusivo MPE
209	UNID	50	IOGURTE LIQUIDO DE MORANGO, ENVASADO EM EMBALAGEM.SACO E POLIETILENO 01LITRO	<b>R\$ 8,79</b>	R\$ 439,75	Exclusivo MPE
210	BDJA	50	IOGURTE NATURAL, 1 LT	<b>R\$ 21,07</b>	R\$ 1.053,58	Exclusivo MPE
211	BDJA	50	IOGURTE SABORES VARIADOS, BANDEJA COM 6 UNDS CADA, 540 GR	<b>R\$ 8,04</b>	R\$ 402,17	Exclusivo MPE
212	BDJA	36	IOGURTE TIPO PETIT SUISE COM POLPA DE MORANGO 360 G, BANDEJA COM 08 UNDS	<b>R\$ 8,40</b>	R\$ 302,58	Exclusivo MPE
213	BDJA	30	IOGURTE SABORES VARIADOS, BANDEJA COM 6 UNDS CADA, 540 GR, ZERO AÇUCAR	<b>R\$ 7,91</b>	R\$ 237,35	Exclusivo MPE
214	UNID	30	IOGURTE SABORES VARIADOS, BANDEJA COM 6 UNDS CADA, 540 GR, ZERO AÇUCAR	<b>R\$ 7,84</b>	R\$ 235,25	Exclusivo MPE
215	UNID	20	JARRA PLÁSTICA, TAMANHO MÉDIO (2L)	<b>R\$ 15,16</b>	R\$ 303,13	Exclusivo MPE
216	UNID	10	JARRA PLÁSTICA, TAMANHO PEQUENA (1L)	<b>R\$ 12,61</b>	R\$ 126,15	Exclusivo MPE
217	PCTE	10	JARRA PLÁSTICA, TAMANHO GRANDE(4L)	<b>R\$ 17,88</b>	R\$ 178,82	Exclusivo MPE
218	KG	490	LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES CADA	<b>R\$ 5,29</b>	R\$ 2.591,28	Exclusivo MPE
219	UNID	1380	LARANJA TIPO BEIRA RIO IN NATURA, MADURA, SEM MACHUCADOS, SABOR E AROMAS PRESERVADOS - TIPO 1	<b>R\$ 6,24</b>	R\$ 8.613,50	Exclusivo MPE
220	UNID	500	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, CX 395 GR	<b>R\$ 7,95</b>	R\$ 3.976,67	Exclusivo MPE

221	UNID	100	LEITE DE COCO, NATURAL, FRASCO C/ 200 ML	<b>R\$ 4,86</b>	R\$ 486,00	Exclusivo MPE
222	LITRO	200	LEITE DESNATADO TIPO C, PASTEURIZADO, CX 1L	<b>R\$ 7,28</b>	R\$ 1.457,00	Exclusivo MPE
223	UNID	67500	LEITE INTEGRAL, TIPO "C", PASTEURIZADO, EMBALAGEM DE SAQUINHO DE 1L	<b>R\$ 7,35</b>	R\$ 496.350,00	Ampla participação
224	UNID	22500	LEITE INTEGRAL, TIPO "C", PASTEURIZADO, EMBALAGEM DE SAQUINHO DE 1L	<b>R\$ 7,35</b>	R\$ 165.450,00	Cota MPE
225	UNID	500	LEITE ISENTO DE LACTOSE EMBALAGEM DE 1 LITRO	<b>R\$ 9,10</b>	R\$ 4.550,00	Exclusivo MPE
226	UNID	300	LEITE DE SOJA SEM SABOR EMBALAGEM DE 1 LITRO	<b>R\$ 8,35</b>	R\$ 2.505,00	Exclusivo MPE
227	PCTE	10	LEITEIRA FERVEDORA, COM ALÇA E BICO, EM AÇO INOX, 2 LITROS	<b>R\$ 64,51</b>	R\$ 645,10	Exclusivo MPE
228	KG	100	LENTILHA 500GR	<b>R\$ 12,47</b>	R\$ 1.247,00	Exclusivo MPE
229	UNID	200	LIMÃO, DE BOA QUALIDADE, CASCA LISA E SEM PERFURAÇÕES	<b>R\$ 4,63</b>	R\$ 927,00	Exclusivo MPE
230	UNID	200	LIMPA VIDROS 500ML	<b>R\$ 13,23</b>	R\$ 2.646,33	Exclusivo MPE
231	UNID	1000	LIMPADOR LIMPEZA PESADA ORIGINAL LIQUIDO 500ML	<b>R\$ 9,26</b>	R\$ 9.263,33	Exclusivo MPE
232	UNID	1000	LIMPADOR MULTIUSO 500ML TRADICIONAL	<b>R\$ 6,58</b>	R\$ 6.585,00	Exclusivo MPE
233	UNID	150	LIMPA ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSO ATIVOS ANIÔNICO, SULFÔNICO, CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO, TIPO LÍQUIDO, COM VALIDADE DE 02 ANOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS.	<b>R\$ 6,59</b>	R\$ 988,50	Exclusivo MPE
234	UNID	700	LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS PRONTO PARA USO EM SPRAY, A BASE DE BIGUANIDA POLIMÉRICO (PHMB) E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO. FRASCO COM 490 ML	<b>R\$ 67,92</b>	R\$ 47.541,67	Exclusivo MPE
235	UNID	700	LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, CONCENTRADO, A BASE DE BIGUANIDA POLIMÉRICO (PHMB) E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO. GALÃO COM 2 LITROS	<b>R\$ 68,81</b>	R\$ 48.167,00	Exclusivo MPE
236	UNID	100	LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS MÃO CRÍTICOS, CONCENTRADO, A BASE DE BIGUANIDA E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. GALÃO COM 5 LITROS	<b>R\$ 143,75</b>	R\$ 14.374,67	Exclusivo MPE
237	KG	700	LIMPADOR DETERGENTE E DESINFETANTE GERAL MULTIUSO. FORMULADO À BASE DE PERÓXIDO ATIVADO COMBINADO A TENSOATIVOS. GALÃO COM 5 LITROS.	<b>R\$ 104,51</b>	R\$ 73.155,83	Exclusivo MPE
238	KG	100	LINGUIÇA CALABRESA	<b>R\$ 24,60</b>	R\$ 2.460,33	Exclusivo MPE
239	UNID	200	LINGUIÇA SUINA, TIPO TOSCANA	<b>R\$ 19,53</b>	R\$ 3.906,33	Exclusivo MPE
240	UNID	50	LIXEIRA 100 LITROS C/ PEDAL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO	<b>R\$ 269,00</b>	R\$ 13.449,92	Exclusivo MPE
241	UNID	40	LIXEIRA 30 LITROS C/ PEDAL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO	<b>R\$ 149,13</b>	R\$ 5.965,13	Exclusivo MPE
242	UNID	40	LIXEIRA 50 LITROS C/ PEDAL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO	<b>R\$ 176,69</b>	R\$ 7.067,47	Exclusivo MPE
243	UNID	50	LIXEIRA DE PLASTICO CAP. 15LTS	<b>R\$ 45,70</b>	R\$ 2.285,08	Exclusivo MPE
244	UNID	50	LIXEIRA DE PLASTICO CAP. 30LTS	<b>R\$ 72,91</b>	R\$ 3.645,33	Exclusivo MPE
245	PAR	300	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO, ODOR LAVANDA, FRASCOS DE 200 ML.	<b>R\$ 11,57</b>	R\$ 3.470,50	Exclusivo MPE
246	PAR	30	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHO G (PAR)	<b>R\$ 20,09</b>	R\$ 602,65	Exclusivo MPE
247	PAR	160	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHO M (PAR)	<b>R\$ 19,31</b>	R\$ 3.090,13	Exclusivo MPE
248	UNID	30	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHO P (PAR)	<b>R\$ 18,41</b>	R\$ 552,20	Exclusivo MPE



Governo Municipal

# IPORÃ

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

249	KG	500	LUVA PARA LIMPEZA, EM BORRACHA LÁTEX NATURAL NBR 13393, TAMANHO MÉDIO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, CANO LONGO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	<b>R\$ 16,78</b>	R\$ 8.392,50	Exclusivo MPE
250	UNID	100	MAÇÃ MADURA, SEM LESÕES	<b>R\$ 9,61</b>	R\$ 961,50	Exclusivo MPE
251	PCTE	250	MACARRAO INSTANTANEO NOVO; SABORES DIVERSOS; MACARRAO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, SAL; REGULADORES DE ACIDEZ E CORANTES; E TEMPERO EM PO COMPOSTO DE SAL, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS EM PO, REALCADORES DE SABOR; AROMATIZANTES, ANTIUMECTANTE E CORANTES; EMBALAGEM PRIMARIA FILME BOPP HERMETICAMENTE FECHADO E ATOXICO ; COM VALIDADE MINIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03; RDC 14/14 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA 85 GRAMAS	<b>R\$ 2,74</b>	R\$ 685,83	Exclusivo MPE
252	PCTE	500	MACARRÃO TIPO AVE MARIA 500 GRS	<b>R\$ 4,89</b>	R\$ 2.444,17	Exclusivo MPE
253	PCTE	3000	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL 1KG	<b>R\$ 12,05</b>	R\$ 36.138,00	Exclusivo MPE
254	PCTE	250	MACARRÃO TIPO LASANHA 500 GRS	<b>R\$ 8,48</b>	R\$ 2.120,00	Exclusivo MPE
255	PCTE	500	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 1KG	<b>R\$ 9,63</b>	R\$ 4.817,50	Exclusivo MPE
256	PCTE	480	MACARRÃO TIPO PENE, COM 500 GRS.	<b>R\$ 5,09</b>	R\$ 2.444,00	Exclusivo MPE
257	UNID	150	MAIONESE 500GR	<b>R\$ 11,75</b>	R\$ 1.762,75	Exclusivo MPE
258	FRASCO	1334	MARGARINA 500GR	<b>R\$ 7,44</b>	R\$ 9.924,96	Exclusivo MPE
259	ROLO	20	MANGUEIRA PARA USO DE LAVAGEM 30 METROS	<b>R\$ 129,07</b>	R\$ 2.581,50	Exclusivo MPE
260	UNID	50000	MARMITA DESCARTÁVEIS COM TAMPAS TAMANHO M	<b>R\$ 0,73</b>	R\$ 36.500,00	Exclusivo MPE
261	ROLO	100	MASSA DE PASTEL, ROLO, 1KG	<b>R\$ 16,50</b>	R\$ 1.650,33	Exclusivo MPE
262	UNID	20	MASSA EPÓXI BICOMPONENTE PARA FINS DE SOLDAR, MOLDAR, FIXAR, VEDAR UTILIZADO EM METAL, MADEIRA, VIDRO, CERÂMICA, CIMENTO, MÁRMORE, CANO DE PVC E PLÁSTICOS, TIPO DUREPOX, POLYEPOX OU OUTRO EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM QUALIDADE 50GR	<b>R\$ 7,32</b>	R\$ 146,40	Exclusivo MPE
263	KG	150	MELÂNCIA, DE BOA QUALIDADE, POUPA FIRME. SEM LESÕES, CORTES E PERFURAÇÕES	<b>R\$ 3,65</b>	R\$ 547,50	Exclusivo MPE
264	PCTE	500	MILHO DE PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, SEM SUJEIDADES, 500 GR	<b>R\$ 5,71</b>	R\$ 2.854,17	Exclusivo MPE
265	UNID	500	MILHO VERDE, EM CONSERVA, SIMPLES LATA COM 300 GRAMAS, PESO DRENADO DE 200 GRAMAS.	<b>R\$ 4,45</b>	R\$ 2.227,50	Exclusivo MPE
266	FRASCO	65	MOSTARDA 190GR	<b>R\$ 6,52</b>	R\$ 423,58	Exclusivo MPE
267	UNID	210	ÓLEO DE EUCALIPTO, LIMPA E PERFUMA, 120 ML	<b>R\$ 16,71</b>	R\$ 3.508,26	Exclusivo MPE
268	FRASCO	2850	ÓLEO DE SOJA 900ML	<b>R\$ 6,96</b>	R\$ 19.826,50	Exclusivo MPE
269	PCTE	50	ORÉGANO DESIDRATADO 7GR	<b>R\$ 2,95</b>	R\$ 147,67	Exclusivo MPE
270	DUZIA	2047	OVOS DE GALINHA TAMANHO MÉDIO, DÚZIA	<b>R\$ 9,69</b>	R\$ 19.835,43	Exclusivo MPE
271	UNID	300	OVOS DE PASCOA, CHOCOLATE AO LEITE, 150 GRS, ZERO AÇUCAR	<b>R\$ 67,77</b>	R\$ 20.331,00	Exclusivo MPE
272	UNID	300	OVOS DE PASCOA, CHOCOLATE AO LEITE, 150 GRS, SEM LACTOSE	<b>R\$ 68,27</b>	R\$ 20.480,00	Exclusivo MPE
273	UNID	1308	OVOS DE PASCOA, CHOCOLATE AO LEITE, 150 GRS	<b>R\$ 29,74</b>	R\$ 38.899,92	Exclusivo MPE
274	UNID	300	OVOS DE PASCOA, CHOCOLATE AO LEITE, 100 GRS, ZERO AÇUCAR	<b>R\$ 58,28</b>	R\$ 17.485,00	Exclusivo MPE



Governo Municipal

# IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

275	UNID	300	OVOS DE PASCOA, CHOCOLATE AO LEITE, 100 GRS, SEM LACTOSE	<b>R\$ 58,34</b>	R\$ 17.501,50	Exclusivo MPE
276	UNID	1308	OVOS DE PASCOA, CHOCOLATE AO LEITE, 100 GRS	<b>R\$ 22,63</b>	R\$ 29.604,40	Exclusivo MPE
277	UNID	25	PÁ DE LIXO GRANDE COLETORA PLÁSTICA COM CABO MADEIRA PLASTIFICADO 60 CM	<b>R\$ 49,85</b>	R\$ 1.246,37	Exclusivo MPE
278	UNID	25	PÁ DE LIXO PEQUENA EM PLÁSTICO	<b>R\$ 10,28</b>	R\$ 257,08	Exclusivo MPE
279	CX	80	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA , EMBALAGEM COM 100 UNIDS	<b>R\$ 2,47</b>	R\$ 197,95	Exclusivo MPE
280	UNID	5	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO, GRANDE 20 L, COM TAMPA	<b>R\$ 332,03</b>	R\$ 1.660,16	Exclusivo MPE
281	UNID	5	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO, GRANDE 10 L, COM TAMPA	<b>R\$ 187,30</b>	R\$ 936,50	Exclusivo MPE
282	UNID	5	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 15 L, COM TAMPA	<b>R\$ 245,05</b>	R\$ 1.225,27	Exclusivo MPE
283	UNID	10	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMINIO POLIDO,PARA COZIMENTO DE ALIMENTOS;COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS	<b>R\$ 239,02</b>	R\$ 2.390,23	Exclusivo MPE
284	UNID	10	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMINIO POLIDO,PARA COZIMENTO DE ALIMENTOS;COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	<b>R\$ 287,77</b>	R\$ 2.877,67	Exclusivo MPE
285	UNID	10	PANELA GRANDE, CAPACIDADE P/ 20L, COM DUAS ALÇAS LATERAIS DE ALUMÍNIO	<b>R\$ 337,32</b>	R\$ 3.373,16	Exclusivo MPE
286	UNID	8	PANELA MÉDIA, CAPACIDADE P/ 7L, COM DUAS ALÇAS LATERAIS DE ALUMINIO	<b>R\$ 176,81</b>	R\$ 1.414,50	Exclusivo MPE
287	UNID	10	PANELA PEQUENA, CAP. P/ 3 LITROS, COM DUAS ALÇAS LATERAIS COM PROTEÇÃO TIPO SILICONE	<b>R\$ 98,50</b>	R\$ 984,96	Exclusivo MPE
288	UNID	800	PANO DE LIMPEZA CHÃO (SACO DE ALGODÃO CRU) DIMENSÕES 52 X 78 CM	<b>R\$ 10,38</b>	R\$ 8.304,00	Exclusivo MPE
289	UNID	100	PANO DE LIMPEZA DE VIDRO DIMENSÕES 40 X 40	<b>R\$ 10,07</b>	R\$ 1.007,50	Exclusivo MPE
290	PCTE	100	PÃO DE FORMA INTEGRAL, FATIADO, EMBALAGEM COM PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS, ACONDICIONADA EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS;	<b>R\$ 12,59</b>	R\$ 1.259,40	Exclusivo MPE
291	ROLO	150	PAPEL ALUMINIO ROLO MEDINDO 30CM X 15M	<b>R\$ 15,43</b>	R\$ 2.314,75	Exclusivo MPE
292	PCTE	1000	PAPEL HIGIENICO, DE BOA QUALIDADE, PICOTADO C/ 8 ROLOS MEDINDO 10 CM X 60 MTS	<b>R\$ 14,53</b>	R\$ 14.530,00	Exclusivo MPE
293	UNID	400	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA	<b>R\$ 9,36</b>	R\$ 3.745,33	Exclusivo MPE
294	PCTE	500	PAPEL TOALHA 2 ROLOS 19X22 CM	<b>R\$ 7,35</b>	R\$ 3.675,00	Exclusivo MPE
295	0	500	PAPEL TOALHA 23CMX21CM, 100% CELULOSE, BRANCO, INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, FOLHA DUPLA, MACIO DOS DOIS LADOS, ABSORÇÃO SUPERIOR. PACOTE C/1.000 (20CMX21CM)	<b>R\$ 29,60</b>	R\$ 14.801,67	Exclusivo MPE
296	0	500	PAPEL TOALHA SIMPLES , INTERFOLHAS, FORMATO 23X23CM 2 DOBRAS, COR BRANCA, 100% FIBRAS NATURAIS, SEM ODORE. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	<b>R\$ 29,79</b>	R\$ 14.894,00	Exclusivo MPE
297	0	150	PCTE DE BALAS VÁRIOS SABORES, 700GRAMAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	<b>R\$ 16,53</b>	R\$ 2.479,75	Exclusivo MPE
298	0	250	PCTE DE BOMBOM RECHEADO COM 1KG COM 50 UM	<b>R\$ 57,05</b>	R\$ 14.261,67	Exclusivo MPE
299	0	100	PCTE DE PIRULITO 50UN 700G, VÁRIOS SABORES, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	<b>R\$ 21,86</b>	R\$ 2.186,33	Exclusivo MPE
300	0	1000	PEDRA SANITARIA, REDONDA, C/SUORTE	<b>R\$ 5,81</b>	R\$ 5.812,00	Exclusivo MPE
301	0	15	PEGADOR DE MACARRÃO, E ALUMINIO, TRADICIONAL	<b>R\$ 22,14</b>	R\$ 332,07	Exclusivo MPE
302	0	10	PEGADOR PARA FRITURA, DE AÇO INOX, GRANDE	<b>R\$ 32,99</b>	R\$ 329,95	Exclusivo MPE
303	0	10	PENEIRA DE PIA	<b>R\$ 7,50</b>	R\$ 75,02	Exclusivo MPE
304	0	10	PENEIRA DE FRITURA	<b>R\$ 42,81</b>	R\$ 428,15	Exclusivo MPE
305	0	300	PEPINO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, SEM LESÕES, CORTES OU PERFURAÇÕES	<b>R\$ 8,37</b>	R\$ 2.512,00	Exclusivo MPE



# Governo Municipal

# IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

306	0	100	PÊSSEGO EM CALDA 450GR	<b>R\$ 14,69</b>	R\$ 1.468,67	Exclusivo MPE
307	0	1500	PILHA AA2 ALCALINA COM 2 UNIDADES	<b>R\$ 12,40</b>	R\$ 18.603,00	Exclusivo MPE
308	0	1500	PILHA AAA2 ALCALINA COM 2 UNIDADES	<b>R\$ 12,07</b>	R\$ 18.105,00	Exclusivo MPE
309	0	50	PILHA 12 VOLTS 23 AMPERES ALCALINA	<b>R\$ 8,90</b>	R\$ 445,25	Exclusivo MPE
310	0	500	PILHA MÉDIA	<b>R\$ 5,45</b>	R\$ 2.723,33	Exclusivo MPE
311	0	100	PILHA GRANDE	<b>R\$ 6,55</b>	R\$ 655,17	Exclusivo MPE
312	0	500	PIMENTÃO VERDE, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, SEM LESÕES, CORTES OU PERFURAÇÕES	<b>R\$ 11,71</b>	R\$ 5.853,33	Exclusivo MPE
313	0	12	PINO PARA PAINEL DE PRESSÃO	<b>R\$ 7,35</b>	R\$ 88,22	Exclusivo MPE
314	UNID	1334	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA 85GR	<b>R\$ 2,49</b>	R\$ 3.316,32	Exclusivo MPE
315	PCTE	230	POLVILHO AZEDO 500GR	<b>R\$ 8,19</b>	R\$ 1.884,08	Exclusivo MPE
316	UNID	100	PORTA FILTRO PARA CAFÉ, 103	<b>R\$ 14,56</b>	R\$ 1.455,80	Exclusivo MPE
317	UNID	10	PORTA MANTIMENTO, PLÁSTICO COM TAMPA, TAMANHO MÉDIO (1L)	<b>R\$ 14,33</b>	R\$ 143,28	Exclusivo MPE
318	UNID	15	PORTA MANTIMENTO, PLÁSTICO COM TAMPA, TAMANHO GRANDE (2,5L)	<b>R\$ 17,26</b>	R\$ 258,92	Exclusivo MPE
319	UNID	5	PORTA MANTIMENTO, PLÁSTICO COM TAMPA, TAMANHO MÉDIO (500ML)	<b>R\$ 12,75</b>	R\$ 63,75	Exclusivo MPE
320	UNID	25	PORTA MANTIMENTO, REDONDA, QUADRADO 5 L	<b>R\$ 27,39</b>	R\$ 684,83	Exclusivo MPE
321	UNID	20	PORTA MANTIMENTO, REDONDA, QUADRADO 3,5 L	<b>R\$ 25,17</b>	R\$ 503,43	Exclusivo MPE
322	UNID	30	PORTA MANTIMENTO, REDONDA, QUADRADO 10 L	<b>R\$ 49,43</b>	R\$ 1.482,90	Exclusivo MPE
323	UNID	35	PORTA MANTIMENTO, REDONDA, QUADRADO 15 L	<b>R\$ 74,96</b>	R\$ 2.623,72	Exclusivo MPE
324	UNID	800	POUPA DE FRUTAS, CONGELADA, DIVERSOS SABORES, PACOTE COM 1KG, PRÓPRIO PARA SUCO	<b>R\$ 47,76</b>	R\$ 38.209,33	Exclusivo MPE
325	PCTE	45	PRATINHO DESCARTÁVEL PARA BOLO C/ 15 CM C/ 15 UNIDS	<b>R\$ 2,95</b>	R\$ 132,60	Exclusivo MPE
326	PCTE	300	PRATO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, D. 15CM, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES	<b>R\$ 2,80</b>	R\$ 840,50	Exclusivo MPE
327	UNID	50	PRENDEDOR DE ROUPA, EMBALAGEM COM 12 UNIDS	<b>R\$ 4,39</b>	R\$ 219,60	Exclusivo MPE
328	UNID	350	PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, FAZ 1 LITROS CADA 45GR	<b>R\$ 1,73</b>	R\$ 605,50	Exclusivo MPE
329	UNID	250	PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, FAZ 1 LITROS CADA, ZERO AÇÚCAR 45GR	<b>R\$ 1,77</b>	R\$ 442,92	Exclusivo MPE
330	UNID	500	PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, FAZ 5 LITROS CADA 500GR	<b>R\$ 5,76</b>	R\$ 2.881,00	Exclusivo MPE
331	UNID	400	PREPARADO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, FAZ 5 LITROS CADA, ZERO AÇÚCAR 500GR	<b>R\$ 9,89</b>	R\$ 3.958,00	Exclusivo MPE
332	KG	400	PRESUNTO COZIDO - SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA. FATIAS DE APROXIMADAMENTE 30G. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER À VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF	<b>R\$ 30,32</b>	R\$ 12.127,33	Exclusivo MPE
333	KG	500	QUEIJO MUSSARELA - 1ª QUALIDADE, FATIADO NO DIA DA ENTREGA. FATIAS DE APROXIMADAMENTE 30G. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER À VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM	<b>R\$ 47,91</b>	R\$ 23.955,83	Exclusivo MPE

DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.

334	FRASCO	60	QUEROSENE PARA LIMPEZA,ILUMINANTE, 850ML	<b>R\$ 20,31</b>	R\$ 1.218,48	Exclusivo MPE
335	KG	300	QUIABO FRESCO, SEM LESÕES, DE COR E TAMANOS UNIFORMES	<b>R\$ 11,69</b>	R\$ 3.507,50	Exclusivo MPE
336	UNID	15	RALADOR DE LEGUMES 4 FACES EM INOX	<b>R\$ 28,57</b>	R\$ 428,58	Exclusivo MPE
337	UNID	25	RATICIDA EM BLOCO PARAFINADOS (ISCAS), EFICAZ NO COMBATE A CAMUDONGOS E RATAZANA, CAIXA COM 04 UNIDADES.	<b>R\$ 6,44</b>	R\$ 161,10	Exclusivo MPE
338	UNID	10	REFIL P/ RODO DE ALUMÍNIO 40 CM	<b>R\$ 9,81</b>	R\$ 98,07	Exclusivo MPE
339	UNID	70	REFIL P/ RODO DE ALUMÍNIO 60 CM	<b>R\$ 17,41</b>	R\$ 1.218,93	Exclusivo MPE
340	UNID	15	REFIL P/ RODO DE ALUMÍNIO 80 CM	<b>R\$ 21,57</b>	R\$ 323,57	Exclusivo MPE
341	UNID	150	REFIL SABONETE LÍQUIDO 800 ML	<b>R\$ 13,64</b>	R\$ 2.045,50	Exclusivo MPE
342	UNID	115	REFRIGERANTE, GARRAFA PET, 2,5 LITROS	<b>R\$ 10,65</b>	R\$ 1.225,13	Exclusivo MPE
343	UNID	100	REMOVEDOR DE ESMALTE, COM ACETONA, 100ML	<b>R\$ 9,32</b>	R\$ 932,00	Exclusivo MPE
344	UNID	100	REMOVEDOR DE ESMALTE, SEM ACETONA, 100ML	<b>R\$ 12,22</b>	R\$ 1.222,50	Exclusivo MPE
345	UNID	100	REMOVEDOR DE SUJEIRAS PARA PISOS, AZULEJOS, CERÂMICAS, ARDÓSIA, GRANILITE E CALÇADAS EM GERAL, 2 LITROS	<b>R\$ 17,46</b>	R\$ 1.746,00	Exclusivo MPE
346	KG	2806	RÉPOLHO, LISO, FRESCO, SEM LESÕES, COR E TAMANHO UNIFORMES	<b>R\$ 5,71</b>	R\$ 16.012,91	Exclusivo MPE
347	UNID	100	RODOS PARA ESPALHAR CERA C/ CABO 40 CM	<b>R\$ 14,30</b>	R\$ 1.430,50	Exclusivo MPE
348	UNID	200	RODOS DE ESPONJA COM CABO 40 CM	<b>R\$ 14,89</b>	R\$ 2.978,33	Exclusivo MPE
349	UNID	200	RODOS PARA PUXAR ÁGUA 40CM C/ CABO	<b>R\$ 17,68</b>	R\$ 3.536,00	Exclusivo MPE
350	UNID	30	RODO DE ALUMÍNIO 60 CM	<b>R\$ 48,20</b>	R\$ 1.445,90	Exclusivo MPE
351	UNID	20	RODO DE ALUMÍNIO 80 CM	<b>R\$ 50,36</b>	R\$ 1.007,13	Exclusivo MPE
352	UNID	15	RODO PEGA FIBRA COM CABO GIRATÓRIO 40 CM	<b>R\$ 61,46</b>	R\$ 921,95	Exclusivo MPE
353	MAÇO	150	RÚCULA, FRESCA, SEM LESÕES 300 GRAMAS	<b>R\$ 5,45</b>	R\$ 817,25	Exclusivo MPE
354	PCTE	600	SABÃO EM PEDRA COM 5 UNIDADES X 200GR	<b>R\$ 12,37</b>	R\$ 7.420,00	Exclusivo MPE
355	UNID	800	SABÃO EM PÓ 1 KG	<b>R\$ 14,67</b>	R\$ 11.736,00	Exclusivo MPE
356	UNID	1000	SABONETE, EM BARRA DE 90GR	<b>R\$ 3,46</b>	R\$ 3.460,00	Exclusivo MPE
357	UNID	500	SABONETE LIQUIDO 500 ML	<b>R\$ 11,16</b>	R\$ 5.580,00	Exclusivo MPE
358	UNID	50	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO INFANTIL, 500ML	<b>R\$ 31,07</b>	R\$ 1.553,33	Exclusivo MPE
359	UNID	100	SABONETES PARA BEBES, EM BARRA DE 80GR	<b>R\$ 5,12</b>	R\$ 512,33	Exclusivo MPE
360	PCTE	500	SACO DE LIXO 15 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA	<b>R\$ 11,30</b>	R\$ 5.651,67	Exclusivo MPE
361	PCTE	2000	SACO DE LIXO 30 LITROS, REFORÇADO, CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS COM SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME E HOMOGÊNEA, SACO NA COR PRETA	<b>R\$ 11,25</b>	R\$ 22.496,67	Exclusivo MPE
362	PCTE	1500	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESIDUOS INFECTANTES,CAPACIDADE 50L, COM 30 UND	<b>R\$ 15,95</b>	R\$ 23.932,50	Exclusivo MPE

363	PCTE	1000	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR AZUL LEITOSO, DE POLIETILENO, CAPACIDADE 100L, ALTA RESISTENCIA, COM 15UND	<b>R\$ 15,77</b>	R\$ 15.775,00	Exclusivo MPE
364	PCTE	80	SACO PLÁSTICO P/ LIXO HOSPITALAR 100 LITROS BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE INFECTANTE EM PRETO C/100	<b>R\$ 28,25</b>	R\$ 2.260,13	Exclusivo MPE
365	UNID	600	SACO ZIP HERMÉTICO 7X10CM - KIT 100 UNID	<b>R\$ 8,42</b>	R\$ 5.054,00	Exclusivo MPE
366	UNID	50	SACO ZIP HERMÉTICO 4X4CM - KIT 100 UNID	<b>R\$ 5,50</b>	R\$ 275,00	Exclusivo MPE
367	UNID	10000	SACOLA PLÁSTICA, COR BRANCA, 30X40 CM, COM ALÇA REFORÇADA	<b>R\$ 0,21</b>	R\$ 2.116,67	Exclusivo MPE
368	UNID	10000	SACOLA PLÁSTICA, COR BRANCA, 50X60 CM, COM ALÇA REFORÇADA	<b>R\$ 0,27</b>	R\$ 2.750,00	Exclusivo MPE
369	PCTE	130	SAGU, EM FORMA GRANULADA, C/ SABOR, COR E ASPECTO PRÓPRIO, 500 GR	<b>R\$ 9,10</b>	R\$ 1.183,00	Exclusivo MPE
370	PCTE	1058	SAL REFINADO IODADO 1KG	<b>R\$ 2,76</b>	R\$ 2.920,08	Exclusivo MPE
371	UNID	20	SALADEIRA, PLÁSTICA TAMANHO GRANDE	<b>R\$ 20,00</b>	R\$ 399,93	Exclusivo MPE
372	UNID	10	SALEIRO	<b>R\$ 13,47</b>	R\$ 134,72	Exclusivo MPE
373	KG	2120	SALSICHA, TIPO HOT-DOG, FRESCA, COMPOSTA POR CARNE BOVINA E SUÍNA	<b>R\$ 15,45</b>	R\$ 32.761,07	Exclusivo MPE
374	MAÇO	800	SALSINHA FRESCA, SEM LESÕES, DE COR UNIFORMES 100 GRAMAS	<b>R\$ 3,39</b>	R\$ 2.716,00	Exclusivo MPE
375	UNID	300	SAPONÁCEO LIQUIDO, PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQIBENZENO SULFONATO SÓDIO, BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSO ATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA PINHO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO, 300ML	<b>R\$ 10,09</b>	R\$ 3.026,00	Exclusivo MPE
376	UNID	300	SAPONÁCEO EM PÓ, PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQIBENZENO SULFONATO SÓDIO, BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSO ATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA PINHO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO, 300 GRAMAS	<b>R\$ 6,99</b>	R\$ 2.096,00	Exclusivo MPE
377	UNID	30000	SAQUINHOS DE PIPOCA GRANDE BRANCO	<b>R\$ 0,11</b>	R\$ 3.200,00	Exclusivo MPE
378	UNID	30000	SAQUINHOS DE HAMBURGUER BRANCO	<b>R\$ 0,13</b>	R\$ 3.800,00	Exclusivo MPE
379	UNID	30000	SAQUINHOS DE 2 KG BRANCO	<b>R\$ 0,33</b>	R\$ 9.850,00	Exclusivo MPE
380	UNID	1000	SAQUINHO TRANSPARENTE, COM LACRE, TAMANHO 7X10 CM	<b>R\$ 0,10</b>	R\$ 98,33	Exclusivo MPE
381	UNID	50000	SAQUINHOS DE PAPEL DE 1 KG BRANCO	<b>R\$ 0,15</b>	R\$ 7.666,67	Exclusivo MPE
382	UNID	100	SARDINHA ENLATADA 125GR	<b>R\$ 6,66</b>	R\$ 665,67	Exclusivo MPE
383	UNID	50	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, ANTI CASPA 200 ML.	<b>R\$ 21,78</b>	R\$ 1.089,17	Exclusivo MPE
384	UNID	40	SHAMPOO PARA USO INFANTIL, CABELO NORMAL, FRASCO 350ML COM REGISTRO NA ANVISA.	<b>R\$ 18,73</b>	R\$ 749,40	Exclusivo MPE
385	UNID	150	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS 1KG	<b>R\$ 25,95</b>	R\$ 3.893,25	Exclusivo MPE
386	UNID	100	SUCO DE POLPA DE FRUTA - 1 LITRO ( CX) SABORES VARIADOS	<b>R\$ 7,62</b>	R\$ 762,33	Exclusivo MPE

## DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

- Os produtos deverão atender ao disposto no edital;
- O não cumprimento do exigido, ou a qualidade do objeto não estarem dentro das normas exigidas será motivo de rescisão de contrato sem prejuízos para a administração;
- Caso o objeto apresente características fora do padrão solicitado, o produto não será recebido, devendo ser providenciada nova entrega do objeto com as características exigidas e os dias contarão como atraso, podendo incorrer em multa contratual;
- A licitante contratada deverá substituir, dentro do período 01 (um) dia útil, contado da solicitação da contratante, o produto que venha a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante;
- Os produtos deverão ser novos, onde não será admitido em hipótese alguma embalagens rasgadas ou violadas, e produtos com prazo de validade vencida, deverão também atender a referências de mercado (comercializado em prateleira), e focar em produtos que sejam regulados compulsoriamente;
- Os produtos deverão estar no que couber dentro das normas do INMETRO, IPEM, ABNT, ANVISA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA e demais órgãos reguladores;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;
- Os produtos deverão atender ao disposto no edital e na legislação pertinente em vigor, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- No caso de verduras, frutas, carnes e hortaliças, deverão obedecer rigorosamente os padrões de qualidade conforme normas da Vigilância Sanitária;
- Só serão recebidos produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação;
- O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo;
- Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

### I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

<b>CONTRATANTE</b>	Município de Iporã, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Sergio Luiz Borges, inscrito no CPF sob nº 493.019.779-15 e RG nº 6.391.951-9
<b>CONTRATADO</b>	(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

### II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

<b>Nº PROCESSO</b>	068/ 2024
<b>MODALIDADE</b>	pregão
<b>Nº PROCEDIMENTO</b>	034/ 2024
<b>FINALIDADE</b>	Fornecimentos
<b>OBJETO</b>	Fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins

### III. ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO

<b>VALOR</b>	R\$ _____
<b>VIGÊNCIA</b>	1 ano prorrogável por até 2 anos
<b>GARANTIA DE EXECUÇÃO</b>	Não
<b>HÁ PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b>	não

### IV. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	136/2023
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	142/2023
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	143/2023

### V. CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As partes anteriormente qualificadas, pactuam o presente contrato, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 89, § 1º da Lei 14.133/2021, , segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O objeto do presente contrato é o seguinte:

Item	Unid	Qtde	Descrição	marca	Valor Unitário	valor total
(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	R\$ _____	R\$ _____

1.2 O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

- 1.3 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este contrato para todos os efeitos.
- 1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõe o processo de contratação

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

- 2.1 A vigência do presente contrato, cuja contagem inicia na data de sua assinatura, é de 1 ano prorrogável por até 2 anos.
- 2.1.1 Nos casos em que a prorrogação automática for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de execução e vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 2.2 A execução do objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 3 dias a contar da ordem de entrega
- 2.3 A forma de execução deste contrato é prestação de serviço imediato.
- 2.4 A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste Contrato e seus anexos, obedecendo às normas e padrões e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.
- 2.5 É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.
- 2.6 O local de execução, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Termo de Referência

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS**

- 3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no termo de Referência do edital.
- 3.2 As partes se comprometem a identificar proativamente os riscos que possam impactar o planejamento e a gestão do contrato.
- 3.3 Os riscos identificados serão avaliados em termos de probabilidade e impacto, para determinar a necessidade de ações de mitigação
- 3.4 Para riscos com impacto significativo, serão definidas e implementadas ações para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar suas consequências. Para riscos que permanecem críticos após o tratamento, serão estabelecidas ações de contingência a serem executadas em caso de materialização dos riscos.
- 3.5 Sendo necessário, serão designados responsáveis específicos para a implementação e monitoramento das ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS**

- 5.1 O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
-----------------	----------	--------------

Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

5.3 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, vez que a vigência não ultrapassa a 12 meses.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO**

7.1 As obrigações das partes (contratante e contratada) são as previstas no Termo de Referência, no item 9.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 As sanções administrativas aplicáveis ao presente contrato são as constantes no termo de referência, as quais serão aplicadas observando a regulamentação do Decreto nº 143/2023, que regulamenta a aplicação das penalidades administrativas.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, do termo de referência do certame, de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
  - II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
  - VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - VII - O não cumprimento das obrigações referentes à reserva de cargos, conforme estabelecido em legislação vigente, bem como em outras normativas específicas, destinadas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.
  - VIII - Outros casos previstos no artigo 25 da lei federal nº 14133/2021
- 10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 131 da Lei nº 14.133/21.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município, nas dotações descritas no termo de Referência.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**
- 12.1. As partes se obrigam manter estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do presente contrato
- 12.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se:
- I. Dados Pessoais: conforme definido no artigo 5º da LGPD.
  - II. Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, nos termos do artigo 5º da LGPD.
- 12.3. São obrigações do Contratado:
- I - Garantir a conformidade de suas operações de tratamento de dados pessoais com a LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.
  - II - Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.
  - III - Assegurar que os funcionários e terceiros autorizados a realizar o tratamento de dados pessoais comprometam-se à confidencialidade ou estejam sob obrigação legal de confidencialidade.

- IV - Auxiliar a Contratante na garantia dos direitos dos titulares dos dados, incluindo em situações de solicitações de acesso, correção, eliminação, limitação do tratamento, entre outros previstos na LGPD.
- 12.4. A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias, incluindo inspeções, para verificar a conformidade do Contratado com as obrigações estabelecidas nesta cláusula e na LGPD.
- 12.5. O Contratado será responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de suas ações ou omissões que resultem em violação às disposições da LGPD ou desta cláusula.
- 12.6. As obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais subsistirão mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, pelo período determinado pela lei ou até que se conclua a finalidade para a qual os dados foram coletados
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**
- 13.1. Serão admitas no presente contrato, as seguintes alterações:
- 13.1.1 Acréscimos ou supressões, na forma do artigo 125 da lei 14.133/2021;
- 13.1.2 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, na forma do artigo 124, inciso I, alínea d da lei 14.133/2021
- 13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**
- 14.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.
- 14.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail: [licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br](mailto:licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br).
- 14.3. A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPITAS**
- 15.1. Esta cláusula incorpora as disposições referentes a práticas corruptas conforme estipulado no termo de referência.
- 15.2. O Contratado concorda e autoriza que o Contratante ou pessoas por ele formalmente indicadas, inclusive outros Entes da Federação ou Organismos Financiadores, possam inspecionar o local e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**
- 17.1. Os casos omissos serão decididos em conformidade com o Decreto nº 142/2023 a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

- 18.1 É eleito o Foro da Comarca de Iporã/Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.  
Iporã \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**Sergio Luiz Borges**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO II.B

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
ENTIDADE	Município de Iporã, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Sergio Luiz Borges, inscrito no CPF sob nº 493.019.779-15 e RG nº 6.391.951-9
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria de compras e finanças como Órgão Gerenciador da ARP
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria de Educação de Cultura Secretaria de Finanças e Compras Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo Secretaria de Infraestrutura Rural Secretaria de Infraestrutura Urbana Secretaria de Promoção ao Esporte e Lazer Secretaria de Assistência Social e Habitação Secretaria de Assistência a Saúde
FORNECEDOR	(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).
II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	068/2024
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	034/2024
FINALIDADE	Contratação de Fornecimentos
OBJETO	Fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins
POSSIBILIDADE DE ADESÃO	Sim
VALOR	R\$ _____ (_____)
VIGÊNCIA	1 ano prorrogável por até 2 anos
III. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS	
Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	136/2023
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	142/2023
Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	143/2023
Sobre o sistema de registro de preços	144/2023
V. CLÁUSULAS DA ARP	



A Entidade e o Fornecedor anteriormente qualificadas, pactuam a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 82, §6º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

## 1. Registros formalizados

1.1 Os preços registrados são os seguintes:

Item	Unid	Qtde	Descrição	marca	Valor Unitário	valor total
(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	R\$ _____	R\$ _____

1.1.1 O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

1.1.2 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este contrato para todos os efeitos.

1.1.3 O valor total registrado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.1.4 Nos valores registrados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto constante no preâmbulo, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.3 O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência ou documento que o substitui, quando for o caso;
- b) Proposta da licitante;
- c) Documentos de Habilitação;
- d) O edital do certame;
- e) Estudo Técnico preliminar.

## 2. Modelo de gestão e fiscalização

3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia dos produtos/serviços e demais condições relacionadas ao objeto desta ARP estão previstos no Termo de Referência.

## 3. Vigência da ARP

3.1 A presente ARP tem vigência de 1 ano prorrogável por até 2 anos.

3.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

3.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

## 4. Contratações futuras

4.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador ou por cada um dos participantes.

## 5. Vínculos da ARP

- 5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Pregão.
- 6. Adesão de órgão ou entidade pública não participante**
- 6.1. A adesão de órgãos ou entidades públicas não participantes poderá ser realizada de acordo com as diretrizes estabelecidas no regulamento previsto no Decreto nº 136/2023.
- 7. Atribuições do gerenciador da ARP**
- 7.2. As atribuições e Gerenciador são as previstas no Decreto nº 144/2023, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.
- 8. Atribuições do participante**
- 8.1. As atribuições do participante são as previstas no Decreto nº 144/2023, que dispõe sobre o sistema de registro de preços.
- 9. Obrigações do fornecedor**
- 9.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
  - a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
  - b) Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(os) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
  - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
  - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
  - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
  - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
  - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
- k) Demais condições constantes no termo de Referência.

#### **10. Publicidade e divulgação**

- 10.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
- 10.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no Portal Transparência, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

#### **11. Alterações dos preços registrados**

- 11.1. Os preços registrados poderão ser alterados nos termos permitidos no decreto nº 144/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços.
- 11.2. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada.

#### **12. Sanções administrativas**

- 12.1. As sanções administrativas aplicáveis à presente ARP são as constantes no termo de referência, as quais serão aplicadas observando a regulamentação do Decreto nº 143/2023, que regulamenta a aplicação das penalidades administrativas.
- 12.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP e aos Órgãos participantes, a aplicação em relação aos contratos firmados em decorrência do presente registro de preços.
- 12.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

#### **13. Cancelamento da ARP**

- 13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
  - I - For liberado;
  - II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
  - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
  - I - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
  - II - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
  - III - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14. Do pagamento**

14.1. As informações referente ao pagamento constam do termo de referência, que é considerado parte integrante da presente ARP.

14.2. As dotações orçamentárias serão indicadas somente por ocasião de efetivação contratação.

**15. Da comunicação entre as partes**

15.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este termo será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.

15.2. Fica definido como oficial o seguinte e-mail licitacao@ipora.pr.gov.br.

**16. Das práticas corruptas**

16.1. Quanto à prevenção e penalização de práticas corruptas, observar-se-ão rigorosamente as disposições estabelecidas no termo de referência, as quais delineiam os critérios, procedimentos e sanções aplicáveis a tais condutas, em conformidade com a legislação pertinente

16.2. A detentora de ata de registro de preços concorda e autoriza que o Município ou pessoas por ele formalmente indicadas, inclusive outros Entes da Federação ou Organismos Financiadores, possam inspecionar o local e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

**17. Disposições finais**

17.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei 14.133/2021, demais normas de regulam a matéria e o termo de referência.

17.2. Este instrumento será publicado nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17.3. É eleito o Foro da Comarca de Iporã/Pr para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim por estarem de acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor, os representantes das partes acordantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Iporã \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**Sergio Luiz Borges**  
Prefeito

**FORNECEDOR**  
Representante legal

TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO III - MODELOS**

**MODELO 01 - PROCURAÇÃO**

**I. OUTORGANTE**

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

**II. OUTORGADO**

"(Nome do Outorgado), portador do CPF (CPF do Outorgado), RG (RG do Outorgado), estado civil (Estado Civil do Outorgado), profissão (Profissão do Outorgado), nacionalidade (Nacionalidade do Outorgado), residente no endereço (Endereço do Outorgado), email (Email do Outorgado) e telefone (Telefone do Outorgado)

**III. PODERES**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu representante, o Outorgado, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no procedimento de pregão nº 068/2024 instaurado pelo Município de Iporã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, data.

---

Nome e assinatura do Outorgante

**MODELO 02 - DECLARAÇÕES**

**I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

**II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Nº PROCESSO	068/2024
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	034/2024
FINALIDADE	Contratação de Fornecimentos
OBJETO	Fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins

A proponente, devidamente qualificada acima, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no referido certame, também qualificado acima e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, sob as penalidades previstas em lei, que:

- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz (art. 68, VI da Lei 14.133/21)
- Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/21)
- Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do certame (art. 67, VI da Lei 14.133/21)
- Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável (art. 63, IV da Lei 14.133/21).
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

- normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei 14.133/21).
- ☒ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei 14.133/21).
  - ☒ (\_\_\_\_\_) Que me enquadro como MPE e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.  
ou  
(\_\_\_\_\_) Que não me enquadro como MPE ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.
  - ☒ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
  - ☒ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
CNPJ, Assinatura do representante legal da Empresa

C.P.F. \_\_\_\_\_  
R.G. \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA**

**I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), email (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

**II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

<b>Nº PROCESSO</b>	068/2024
<b>MODALIDADE</b>	pregão
<b>Nº PROCEDIMENTO</b>	034/2024
<b>FINALIDADE</b>	Contratação de Fornecimentos
<b>OBJETO</b>	Fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins

Apresentamos nossa proposta de preços relativo ao seguinte objeto licitado: Fornecimento de produtos alimentícios, de higiene e afins, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**PREÇO (AJUSTADO AO LANCE VENCEDOR):**

[inserir a listagem de itens contendo descrição, quantidade, marca, valor e demais elementos para correta identificação da proposta]

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

**DECLARAÇÃO:** Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
NOME/Doc Identificação